

Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na **América Latina**

Desafios para a inclusão

Síntese



NAÇÕES UNIDAS

CEPAL



Thank you for your interest in this ECLAC publication



Please register if you would like to receive information on our editorial products and activities. When you register, you may specify your particular areas of interest and you will gain access to our products in other formats.



www.cep.al.org/en/publications



www.cep.al.org/apps

Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na **América Latina**

Desafios para a inclusão

Síntese



NAÇÕES UNIDAS



Este documento, preparado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), constitui uma síntese do estudo “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina. Desafios para a inclusão”. *Documentos de Proyectos* (LC/PUB.2020/14), elaborado pela CEPAL e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e publicado em outubro de 2020.

Participaram na elaboração desse documento, por parte da CEPAL, a Divisão de Desenvolvimento Social, a cargo de Alberto Arenas, o Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE)-Divisão de População da CEPAL, dirigido por Paulo Saad, e a Divisão de Assuntos de Gênero, dirigida por Ana Gúezmes, e, por parte do UNFPA, o Escritório Regional para a América Latina e o Caribe, dirigido por Harold Robinson. A coordenação do estudo esteve a cargo de Laís Abramo, Consultora da CEPAL, Fabiana Del Popolo, Chefe da Área de Demografia e Informação sobre População do CELADE-Divisão de População da CEPAL, e Pablo Salazar, Assessor Regional em População e Desenvolvimento do UNFPA. A redação do documento esteve a cargo, por parte da CEPAL, de Laís Abramo, Marta Rangel, Consultora da CEPAL, Fabiana Del Popolo, Heidi Ullmann, Oficial de Assuntos Sociais da Divisão de Desenvolvimento Social, Iliana Vaca Trigo, Oficial de Estatística da Divisão de Assuntos de Gênero, e Lucía Scuro, Oficial de Assuntos Sociais da mesma Divisão; por parte do UNFPA, de Pablo Salazar e Jhon Anton e Jackeline Romio, Consultores. O processamento da informação estatística esteve a cargo de Vivian Milosavljevic, Assistente de Pesquisa da Divisão de Desenvolvimento Social, Mario Acuña, Assistente de Pesquisa do CELADE-Divisão de População da CEPAL, Ernesto Espíndola, Assistente de Pesquisa da Divisão de Desenvolvimento Social, e Francisca Orellana, Assistente de Pesquisa da Divisão de Assuntos de Gênero. Agradecem-se os insumos substantivos elaborados por Andrés Espejo, Consultor da Divisão de Desenvolvimento Social, e Shreya Kumra, Oficial Associada de Assuntos Econômicos da Divisão de Assuntos de Gênero, e os comentários e sugestões de Simone Cecchini, Verónica Amarante, Laura Díaz, José Ribeiro Guimarães, Jorge Martínez, Matilde Ribeiro, Claudia Robles, Solange Sanches do Prado, Givânia Silva, Mario Theodoro, Daniela Trucco e María Elena Valenzuela.

Publicação das Nações Unidas
LC/TS.2021/26
Distribuição: L
Copyright © Nações Unidas, 2021
Todos os direitos reservados
Impresso nas Nações Unidas, Santiago
S.20-00930

Esta publicação deve ser citada como: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão. Síntese”, *Documentos de Proyectos* (LC/TS.2021/26), Santiago, 2021.

A autorização para reproduzir total ou parcialmente esta obra deve ser solicitada à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Divisão de Documentos e Publicações: publicaciones.cepal@un.org. Os Estados Membros das Nações Unidas e suas instituições governamentais podem reproduzir esta obra sem autorização prévia. Solicita-se apenas que mencionem a fonte e informem à CEPAL tal reprodução.

Índice

Introdução.....	5
A. Marco conceitual.....	5
1. A matriz da desigualdade social na América Latina	6
2. Raça e etnia como construções sociais	7
3. O enfoque interseccional na análise das múltiplas dimensões da desigualdade	7
B. O marco normativo de promoção da igualdade e garantia dos direitos da população afrodescendente na América Latina.....	9
C. Movimentos e organizações afrodescendentes, participação e representação.....	11
D. Visibilidade estatística da população afrodescendente e direito à informação	14
E. O contexto demográfico afrodescendente.....	17
F. Pobreza, estratificação e acesso a serviços	20
G. Desigualdades no âmbito da saúde	23
H. Desigualdades em matéria de educação.....	26
I. Pessoas afrodescendentes com deficiência	30
J. Desigualdades no mundo do trabalho	32
K. Violências.....	35
L. Racismo e migração: entrecruzamentos de uma problemática comum	38
M. Instituições e políticas de promoção da igualdade racial.....	39
N. Conclusões e recomendações	41
Bibliografia	48
Quadros	
1 América Latina (20 países): população afrodescendente, segundo o último censo e estimativas de 2020	18
2 América Latina (8 países): estimativa da mortalidade infantil segundo a condição étnico-racial e comparação internacional, 2010 e 2015	24
Gráficos	
1 América Latina (12 países): participação política, por condição étnico-racial, 2015	13
2 América Latina (6 países): incidência da pobreza e da pobreza extrema segundo a condição étnico-racial, em torno de 2018	20
3 América Latina (6 países): taxa de pobreza e índice de feminidade em domicílios pobres, segundo a condição étnico-racial, em torno de 2018	21

4	América Latina (6 países): proporção de jovens de 20 a 24 anos que concluíram a educação secundária, por condição étnico-racial, em torno de 2018.....	27
5	América Latina (4 países): proporção de jovens de 25 a 29 anos que concluíram (quatro anos) a educação terciária, por condição étnico-racial e sexo, em torno de 2018	29
6	América Latina (11 países): pessoas que têm ao menos uma deficiência segundo a faixa etária e a condição étnico-racial, em torno de 2010	31
7	América Latina (6 países): média ponderada dos rendimentos do trabalho por hora da população ocupada de 15 anos ou mais, por condição étnico-racial, sexo e anos de escolaridade, em torno de 2018	33
8	América Latina (15 países): proporção de mulheres afrodescendentes e homens não afrodescendentes entre 15 e 29 anos que não estudam nem estão ocupados no mercado de trabalho, último censo disponível em cada país.....	35
9	Brasil: mortes por homicídio de jovens do sexo masculino (15 a 29 anos de idade) segundo a condição étnico-racial, 2018.....	36

A desigualdade é uma característica histórica e estrutural das sociedades latino-americanas e caribenhas, que tem se mantido e se reproduzido mesmo em períodos de crescimento e prosperidade econômica. É um fenômeno multifacetado que se caracteriza por uma complexa trama em que as desigualdades socioeconômicas se entrecruzam e se potencializam com as desigualdades de gênero, étnico-raciais, territoriais e por idade, encadeando-se ao longo do ciclo de vida das pessoas. As desigualdades e as brechas de bem-estar que afetam a população afrodescendente da América Latina, que ascende atualmente a 134 milhões de pessoas, representando 21 % da sua população total, constituem, sem dúvida, um dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social e um dos elementos centrais da cultura do privilégio, característica histórica constitutiva das sociedades latino-americanas, que tem origem em seu passado colonial e escravista, mas continua se reproduzindo na atualidade através de valores, práticas e instituições.

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) apresentam o estudo “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade na América Latina: desafios para a inclusão”¹, do qual este documento constitui uma síntese, dando continuidade a seu compromisso de proporcionar informação e conhecimento atualizado sobre a situação da população afrodescendente, elaborar recomendações de política para os Estados, fortalecer as capacidades nacionais e promover o intercâmbio de experiências a fim de avançar no reconhecimento e garantia dos direitos dessa população, respondendo a uma solicitação do Governo da Costa Rica. Seu objetivo é apresentar o panorama mais atualizado possível das desigualdades que a população afrodescendente experimenta na América Latina em âmbitos importantes do desenvolvimento e dos direitos, como a incidência da pobreza e o acesso a infraestrutura básica, educação, saúde, trabalho decente e proteção social. Em todas essas dimensões, procura-se enfatizar particularmente a situação das mulheres, crianças, adolescentes e jovens afrodescendentes. Também são analisados outros temas, como o marco normativo de luta contra o racismo e de promoção da igualdade racial, inclusive o direito da população afrodescendente a seus territórios ancestrais, a importância do movimento e das organizações afrodescendentes, o contexto demográfico e a visibilidade estatística da população afrodescendente, as diversas formas de violência que a afetam, as relações entre racismo e migrações, bem como as instituições existentes na região relacionadas com a garantia de direitos e a promoção da igualdade das pessoas afrodescendentes e algumas medidas de política implementadas com essa finalidade.

A. Marco conceitual

A América Latina é caracterizada por uma grande diversidade sociodemográfica, fruto de processos históricos que incluíram a conquista do território, o colonialismo e a escravização de pessoas indígenas e afrodescendentes, bem como diversos movimentos migratórios ocorridos ao longo de sua história. Esses processos reuniram num mesmo território povos e grupos populacionais diversos, com relações marcadas por grandes assimetrias de poder e de acesso aos recursos, que geraram elevados níveis de desigualdade e exclusão, bem como numerosos conflitos étnico-raciais marcados por intolerância, racismo e misoginia.

¹ Veja Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)/Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), “Afrodescendientes y la matriz de la desigualdad social en América Latina: retos para la inclusión”, *Documentos de Proyectos* (LC/PUB.2020/14), Santiago, 2020.

O marco de análise do estudo parte do conceito de matriz da desigualdade social (CEPAL, 2016a) e de sua importância para a compreensão da dinâmica de produção, reprodução e persistência das profundas desigualdades estruturais que caracterizam a América Latina. Uma das contribuições mais relevantes desse conceito é que ele possibilita uma visão holística e integrada dos diversos eixos que constituem e explicam a persistência das desigualdades sociais na região e permite entender que estes não só coexistem em determinados tempos e espaços, mas se entrecruzam, se potencializam e se encadeiam ao longo do ciclo de vida das pessoas. Isto contribui para a identificação e o diagnóstico dos núcleos duros da desigualdade e da exclusão e daqueles que têm sido sistematicamente deixados para trás; em outras palavras, das pessoas, coletivos e grupos de população que experimentam simultaneamente a intersecção de múltiplos eixos de desigualdade e discriminação, como, por exemplo, as mulheres, as crianças e adolescentes, os jovens, as pessoas com deficiência e os migrantes afrodescendentes. Essa visão é fundamental tanto para o diagnóstico das desigualdades sociais e seus efeitos nas diversas dimensões dos direitos e do desenvolvimento, como para a elaboração e implementação de políticas e estratégias capazes de superá-las e de permitir avançar rumo à igualdade.

1. A matriz da desigualdade social na América Latina

A desigualdade social na América Latina é um obstáculo para a erradicação da pobreza, o desenvolvimento sustentável, a ampliação da cidadania e o exercício dos direitos das pessoas, bem como para a governabilidade democrática. Está assentada numa matriz produtiva muito heterogênea e pouco diversificada e numa cultura do privilégio que é um traço histórico constitutivo das sociedades latino-americanas.

Para reduzir a desigualdade social na América Latina, é necessário identificar os eixos que a estruturam e a reproduzem, bem como seus efeitos nos diversos âmbitos dos direitos e do desenvolvimento. Isso supõe contar com diagnósticos baseados em dados estatísticos confiáveis e sistemáticos, que permitam conhecer a desigualdade em todas as suas dimensões e formular políticas públicas de qualidade baseadas numa agenda de direitos e num enfoque de universalismo sensível às diferenças (CEPAL, 2016a, 2018a e 2019a). Esse enfoque significa que as políticas devem estar orientadas a tornar realidade o princípio da universalidade no acesso aos serviços sociais fundamentais para a garantia dos direitos e, ao mesmo tempo, incluir ações decididas para eliminar as barreiras de acesso, a discriminação e a exclusão social que algumas populações enfrentam de maneira mais grave (CEPAL, 2020a).

O primeiro eixo estruturante da matriz da desigualdade social na América Latina é o estrato socioeconômico ou a classe social (CEPAL, 2016a). Os elementos centrais desse eixo são a estrutura da propriedade e a distribuição dos recursos e ativos produtivos e financeiros; uma de suas manifestações mais claras é a desigualdade de renda, que é, ao mesmo tempo, causa e efeito de outras disparidades em âmbitos como a saúde, a educação, o trabalho decente e a proteção social.

Não obstante, as desigualdades existentes e persistentes na América Latina também são marcadas por outros eixos estruturantes: a condição étnico-racial, o gênero, o território e a idade. Além desses cinco eixos básicos, existem também outros que confluem para constituir essa complexa trama que conforma a matriz da desigualdade social, como a orientação sexual e a identidade de gênero, a condição de deficiência e a situação migratória.

Para compreender as desigualdades étnico-raciais —e sua intersecção com os demais eixos estruturantes da desigualdade social— é fundamental considerar o peso do racismo em sua constituição, persistência e reprodução. Segundo Theodoro (2019), o racismo, é uma ideologia que classifica, ordena e hierarquiza indivíduos em função de seu fenótipo, numa escala de valores que tem o modelo branco europeu como o polo positivo superior e o modelo negro africano como o polo negativo inferior. O racismo está presente nas relações sociais cotidianas, legitimando hierarquias sociais nas quais se torna aceitável e justificável que determinadas pessoas, consideradas superiores pela cor de sua pele e outros traços fenotípicos, se situem em posições sociais privilegiadas, enquanto aos demais, naturalizados em sua condição de inferioridade,

restariam as posições e os espaços subalternos. Nesse sentido, o racismo transforma a diversidade em desigualdade e molda uma sociedade que se assenta na existência, naturalização e reprodução da desigualdade (Theodoro, 2019).

2. Raça e etnia como construções sociais

Os conceitos de raça e etnia são complexos, não contam com referenciais fixos e devem ser considerados dentro de seu contexto histórico. Não obstante, existe um certo consenso entre os especialistas no sentido de que o termo “raça” apareceu na Europa no início do século XVI e no século XVII foram surgindo termos equivalentes em vários idiomas, especialmente nos processos de dominação a que os europeus submeteram os habitantes de outros continentes. Nos séculos XVIII e XIX difundiu-se a ideia de que a espécie humana estava subdividida em raças relacionadas com os diferentes continentes e caracterizadas por traços físicos particulares (como a cor da pele, a textura do cabelo ou a forma do nariz e do crânio, entre outros). A essas particularidades físicas se associavam características morais, psicológicas e intelectuais que supostamente predeterminariam a aptidão de algumas delas —e não de outras— para a “civilização”. Nessa época estabeleceram-se supostas doutrinas científicas que serviram para justificar a dominação sobre determinados povos e o tratamento desigual de alguns grupos sociais (CEPAL, 2016a e 2017b; Guimarães, 1999) e até o início do século XX predominavam as teorias de que as variações humanas podiam ser classificadas em diferenças raciais relacionadas diretamente com variações biológicas ou outras características humanas. A rejeição a essas concepções e a comprovação científica de que a raça é uma ideia sem relevância biológica para os seres humanos não diminuem sua importância política e social, pois na prática o conceito de raça continua sendo fundamental nas sociedades em que a cor da pele, a aparência física ou a origem étnico-racial são determinantes para a distribuição do poder, dos recursos e do bem-estar entre os indivíduos e os grupos sociais. As “raças” são construções sociais eficazes para manter e reproduzir diferenças, hierarquias, subordinações, exclusões e privilégios. Em outras palavras, embora não existam no mundo físico, as raças existem no mundo social e estruturam as relações sociais, além de orientar os comportamentos institucionais e as ações humanas (Hasenbalg, 1979; Guimarães, 1999; Wade, 2011).

Com a comprovação científica de que as raças não existem biologicamente e que são, na realidade, construções sociais, começou-se a utilizar com maior frequência, especialmente na literatura acadêmica, os conceitos relacionados com o campo étnico (etnia, etnicidade) e ocorreu uma maior aproximação entre os conceitos de raça e etnia, no sentido de que ambos se referem às identidades como contextuais, situacionais e múltiplas.

Assim como em outros estudos elaborados pela CEPAL, neste documento utiliza-se a expressão “condição étnico-racial” para referir-se à situação das pessoas e comunidades afrodescendentes, considerando a necessidade de utilizar uma linguagem que possa abranger a realidade do conjunto mais amplo possível de países da América Latina, respeitando sua heterogeneidade e a diversidade de denominações e categorizações existentes. Para tanto, considerou-se fundamental levar em conta tanto a importância das realidades e expressões relacionadas com os traços fenotípicos, como aquelas em que adquirem maior relevância os aspectos identitários, culturais e territoriais, já que as formas de autoidentificação e de expressão dessa identidade são muito variadas nos diversos países.

3. O enfoque interseccional na análise das múltiplas dimensões da desigualdade

O marco conceitual do estudo também recolhe a contribuição do conceito de interseccionalidade para a compreensão da situação das pessoas afrodescendentes na América Latina. Esse enfoque foi desenvolvido no âmbito dos estudos de gênero, na década de 1990, a partir do feminismo negro (*black feminism*), protagonizado por mulheres afrodescendentes (acadêmicas e ativistas) estadunidenses, inglesas, canadenses e alemãs,

a partir da compreensão de que os assuntos relacionados com as mulheres afrodescendentes não estavam sendo tratados adequadamente nos estudos de gênero e de que a mesma coisa ocorria com o tema das mulheres nos estudos sobre relações raciais. Essa perspectiva também se alimenta dos estudos sobre relações raciais e tem-se difundido cada vez mais na América Latina (CEPAL, 2018b).

O enfoque da interseccionalidade possui muitos pontos de convergência com o enfoque da matriz da desigualdade social. Ambas as perspectivas podem e devem alimentar-se mutuamente, com o objetivo de fortalecer tanto as análises sobre as formas e os mecanismos de reprodução da desigualdade social, do racismo e da cultura do privilégio na América Latina, quanto a formulação e implementação de políticas capazes de reduzi-los substancialmente e conduzir a uma cultura da igualdade e de direitos.

Entre as contribuições desse enfoque, destacam-se três de especial importância para os objetivos do estudo. A primeira é que, na análise das múltiplas dimensões da desigualdade, exclusão e subordinação, deve-se abandonar uma perspectiva “aditiva”, o que é coerente com a noção da matriz da desigualdade social, que enfatiza a ideia de que as desigualdades de classe, gênero, raça, etnia, idade, território, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero e situação migratória na realidade concreta das pessoas e dos grupos sociais e populacionais não somente se somam, mas se entrecruzam e se potencializam. A segunda é a necessidade de distanciar-se de uma perspectiva que tende a hierarquizar *a priori* os diferentes eixos ou sistemas de subordinação, desigualdade e opressão, já que reconhecer que um desses eixos pode ter primazia sobre outros num determinado momento e lugar não minimiza a importância teórica de supor que raça, classe e gênero são categorias de análise que estruturam todas as relações (Collins, 2015). A terceira ideia é que a análise interseccional se aplica ao conjunto da sociedade, não apenas aos grupos oprimidos e excluídos, pois todas as pessoas, não somente as minorias racializadas, têm uma “etnicidade”, ou uma identidade específica, com permutações particulares de raça, gênero e classe, que condiciona suas experiências de vida e seu acesso aos diversos recursos e âmbitos de direitos (Yuval-Davis, 2011).

A necessidade de reconhecer o entrecruzamento das desigualdades étnico-raciais e as desigualdades socioeconômicas, de gênero e idade, entre outras, para melhor realizar o diagnóstico, formulação e implementação de políticas dirigidas a garantir os direitos das pessoas afrodescendentes está claramente plasmada no Programa de atividades da Década Internacional de Afrodescendentes, em que se recomenda aos Estados aprovar e aplicar políticas e programas que proporcionem uma proteção eficaz aos afrodescendentes, que enfrentam formas múltiplas, agravadas e concomitantes de discriminação por motivos conexos, como idade, sexo, idioma, religião, origem social e deficiência, entre outros.

No plano regional, as perspectivas da matriz da desigualdade social e da interseccionalidade têm sido incorporadas de maneira progressiva pelos governos da América Latina e do Caribe nos debates e resoluções dos órgãos subsidiários da CEPAL. Nas reuniões da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe e na Agenda Regional de Gênero, fomentou-se a adoção de uma perspectiva interseccional (considerando, entre outras, a condição étnico-racial) na análise da situação das mulheres, evidenciando o entrecruzamento de diversos eixos de desigualdade e discriminação que agravam sua subordinação (CEPAL, 2018b). Essa perspectiva também está presente no âmbito da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe e na implementação do Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento e da Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo, que incluem de maneira explícita as populações afrodescendentes, destacando os enfoques socioeconômico, de gênero, geracional e territorial, junto com o étnico-racial (CEPAL, 2019b).

No âmbito da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, os Estados reconheceram que as desigualdades étnico-raciais constituem um dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social da região. Nessa instância, os países da região decidiram atuar sobre as desigualdades que constituem essa matriz com o objetivo de romper as barreiras de acesso aos serviços sociais e ao bem-estar que diversos grupos de população enfrentam, entre eles as pessoas afrodescendentes, especialmente as mulheres afrodescendentes. A Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo reafirma essa visão e inclui entre seus princípios, como maneira de avançar na superação das desigualdades étnico-raciais na América Latina, o enfoque do universalismo sensível às diferenças (CEPAL, 2020a).

B. O marco normativo de promoção da igualdade e garantia dos direitos da população afrodescendente na América Latina

A preocupação em combater o racismo e promover a igualdade entre as pessoas e os povos faz parte dos fundamentos das Nações Unidas desde a proclamação da Declaração Universal de Direitos Humanos (1948). Esse documento define os direitos básicos de todos os seres humanos, independentemente de sua raça, etnia, nacionalidade, condição social ou sexo, formulação que foi incorporada de maneira paulatina nos marcos normativos regionais e nacionais. A partir de então, aprovaram-se vários instrumentos de direitos relacionados explicitamente ao tema racial, realizaram-se várias conferências mundiais, instituíram-se marcos temporais de luta contra o racismo e, finalmente, proclamou-se a Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) e aprovou-se a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A Agenda 2030 expressa o compromisso da grande maioria dos países de promover a igualdade de todas as pessoas e estabelece metas referentes à desigualdade, não discriminação, diversidade cultural e necessidade de desagregação de dados e estatísticas por raça e etnia.

No âmbito regional, os órgãos subsidiários da CEPAL que reúnem ministros, ministras e altas autoridades dos governos da América Latina e do Caribe, especialmente a Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, a Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e a Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, também incorporaram o tema dos direitos das pessoas afrodescendentes e avançaram na formulação de agendas regionais e no acompanhamento de acordos internacionais sob uma perspectiva latino-americana e caribenha. Os compromissos emanados dessas conferências, como o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento, a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030 e a Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo (CEPAL, 2013, 2017a e 2020a), constituem instrumentos que permitem fortalecer a ação nos âmbitos nacional, sub-regional e regional e potencializar a implementação do Programa de atividades da Década Internacional de Afrodescendentes e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Os marcos normativos constituem um aspecto fundamental das instituições dedicadas à luta contra o racismo e à promoção da igualdade e garantia dos direitos da população afrodescendente na América Latina. Eles são o resultado de um longo e complexo processo histórico e político que foi moldado por diversos atores e instituições (os movimentos e organizações de afrodescendentes, outras organizações da sociedade civil, acadêmicos e pesquisadores, governos nacionais e organismos internacionais). A sociedade civil afrodescendente, por meio da denúncia do racismo e da desigualdade, das ações de autorreconhecimento e da afirmação de sua identidade e sua auto-organização, contribuiu de maneira muito importante à progressiva constituição de um marco legal de afirmação e defesa de seus direitos.

Entre os instrumentos internacionais de direitos que abordam o tema racial, deve-se destacar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965) e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais (1989). A Convenção de 1965 considera que toda “doutrina de superioridade baseada na diferenciação racial é cientificamente falsa, moralmente condenável e socialmente injusta e perigosa” (Nações Unidas, 1965) e assinala pela primeira vez num instrumento internacional de direitos humanos a necessidade de ações afirmativas para alcançar a igualdade, o desfrute dos direitos e as liberdades fundamentais de certos grupos raciais ou étnicos. A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, por sua vez, dotou as comunidades afrodescendentes de um importante instrumento para a defesa de seus territórios e direitos coletivos.

Outros instrumentos regionais, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José) (1969), o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador) (1988) e a Convenção Interamericana

contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância (2013), foram acolhidos pela maioria dos países como parte do compromisso de prevenir, eliminar, proibir e punir os atos e manifestações de discriminação e intolerância.

No âmbito sub-regional, os países andinos são signatários da Carta Andina para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos (2002), a qual afirma que os países-membros são multiétnicos e pluriculturais e reconhece a existência dos direitos individuais das pessoas afrodescendentes, bem como dos direitos coletivos de seus povos e comunidades, inclusive os de propriedade das terras ou territórios tradicionalmente por eles ocupados, e o direito a conservar suas próprias formas de organização social, exercício da autoridade e administração de justiça (OEA, 2002). Por sua vez, o Sistema da Integração Centro-Americana (SICA) conta com um tratado que tem por princípios a não discriminação por raça e etnia, entre outros motivos, e a conservação e o resgate do pluralismo cultural e da diversidade étnica, no âmbito do respeito aos direitos humanos; esse tratado afirma que a integração social será construída respeitando os valores e culturas das diferentes etnias, bem como da comunidade centro-americana em seu conjunto (SICA, 1995).

No âmbito nacional a condenação da discriminação por raça, etnia ou cor, entre outros motivos, está consagrada na constituição de 13 países da América Latina. Cinco deles (Estado Plurinacional da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador e México) reconhecem explicitamente as pessoas afrodescendentes e três (Estado Plurinacional da Bolívia, Equador e México) as reconhecem como povos afrodescendentes. Além disso, 16 países contam com leis contra a discriminação racial e a tipificam como crime; 15 consagram um dia nacional para a celebração da população afrodescendente e 14 dispõem de mecanismos governamentais para a luta contra a discriminação racial em geral ou para os assuntos afrodescendentes de maneira específica (CEPAL, 2017b e 2017c).

A situação continuou evoluindo positivamente nos últimos anos. Em 2019, Cuba aprovou uma nova constituição, que repudia qualquer manifestação de racismo ou discriminação; a Costa Rica estabeleceu o caráter multiétnico e pluricultural do país e o México reconheceu os povos e comunidades afrodescendentes como parte da composição pluricultural da nação. No Chile definiu-se o reconhecimento legal ao povo tribal afrodescendente chileno e sua identidade cultural, idioma, tradição histórica, cultura, instituições e cosmovisão, bem como seu direito a ser consultado com respeito a medidas legislativas ou administrativas que o possam afetar diretamente, conforme a Convenção 169 da OIT.

Outros países encontram-se numa etapa mais incipiente nesse processo. Na Guatemala, por exemplo, a Comissão de Povos Indígenas do Congresso da República apresentou em 2016 o projeto de lei de Reconhecimento do Povo Afrodescendente *Creole* na Guatemala e El Salvador reconheceu a existência de uma agenda pendente com a população afrodescendente e enfatizou seu compromisso com o cumprimento das medidas prioritárias do Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento (CEPAL, 2019b).

A demanda pelo reconhecimento do direito à propriedade coletiva sobre os territórios ocupados ancestralmente pelos afrodescendentes também tem sido incorporada aos marcos normativos de diversos países da América Latina. Em formas e ritmos distintos, têm-se desenvolvido processos de titulação coletiva desses territórios. Um dos desafios atuais, cuja superação permitiria progredir nesta matéria, é o reconhecimento das comunidades afrodescendentes que habitam esses territórios como sujeitos de direito coletivo, uma demanda fundamental para o movimento afrodescendente.

Finalmente, em outro âmbito, o Peru declarou de interesse nacional e atenção prioritária o pleno desfrute dos direitos fundamentais por parte das pessoas afrodescendentes, com o objetivo de fortalecer seu desenvolvimento e inclusão durante a Década Internacional de Afrodescendentes. Com esse fim, ficou estabelecido que todos os setores e níveis governamentais deverão formular e implementar programas, projetos e ações para o fortalecimento dos direitos fundamentais das pessoas afrodescendentes, com uma visão de inclusão social e participação plena em todos os aspectos da sociedade.

C. Movimentos e organizações afrodescendentes, participação e representação

A adesão dos governos às normas internacionais e regionais e a adoção de normas nacionais de luta contra o racismo e promoção da igualdade racial são processos que resultaram, em grande medida, das demandas dos movimentos afrodescendentes e, ao mesmo tempo, contribuíram para fortalecê-los. A mobilização afrodescendente tem crescido paulatinamente, especialmente depois da Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban (África do Sul) em 2001. Nesse contexto, tem se fortalecido a agenda do movimento afrodescendente latino-americano, que tem entre seus objetivos centrais acabar com a invisibilidade, inclusive estatística, das pessoas afrodescendentes, obter o reconhecimento de sua contribuição e a de suas comunidades e povos ao desenvolvimento da região e sua diversidade cultural, combater todas as formas de racismo e promover sua inclusão plena nos processos de desenvolvimento com garantia de seus direitos humanos.

Em meados da década de 1980 teve início uma onda de estudos sobre a afrodescendência na América Latina, e atualmente existe uma bibliografia, em alguns países mais extensa do que em outros, que faz uma reflexão sobre a importância do tema. Essa literatura inclui estudos sobre o racismo e a desigualdade racial, os mecanismos de inclusão e exclusão que afetam a população afrodescendentes, seus níveis de pobreza, acesso à saúde, à educação, ao trabalho e à proteção social, bem como as diversas formas de violência a que está exposta, o papel das organizações políticas afrodescendentes na democracia, na esfera política, nas agendas governamentais e na implementação de instrumentos jurídicos e políticas públicas a favor das pessoas e comunidades afrodescendentes.

Durante a primeira metade do século XX os movimentos e organizações afrodescendentes desenvolveram importantes ações coletivas, em particular cinco Congressos Pan-Africanos. Nas décadas de 1970 e 1980 foram realizados três Congressos da Cultura Negra das Américas, que impulsionaram a articulação continental afrodescendente. A partir de então, embora se tenha mantido a importância dos temas culturais, fortaleceu-se o foco na agenda política e na discussão sobre a melhor maneira de enfrentar o racismo e reduzir a exclusão, a discriminação, a pobreza e as desigualdades raciais (Davis, Paschel e Morrison, 2012; CEPAL, 2017b). Surgiram novas redes e iniciativas que contribuíram à consolidação de um movimento social afrodescendente de caráter regional².

A mobilização social afrodescendente nos anos 90 teve efeitos importantes tanto na esfera política como na sociedade civil. O reconhecimento político das organizações de base e líderes comunitários gerou uma resposta positiva num cenário de recuperação democrática e avanço na agenda de direitos em diversos países da região. Da mesma forma, a ação transnacional das redes continentais do movimento afrodescendente dirigiu suas estratégias políticas e de defesa de causas para os organismos das Nações Unidas, outros organismos internacionais e os bancos multilaterais.

A Terceira Conferência contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância constituiu um marco histórico para as organizações afrodescendentes, pois conseguiu posicionar no cenário internacional a necessidade de continuar gerando práticas mais efetivas para enfrentar o racismo estrutural. A Declaração e o Programa de Ação de Durban constituem um ponto de inflexão para uma nova fase da história política da população afrodescendente na região. Na última década podemos identificar várias instâncias que deram impulso a essa mobilização, entre as quais se destacam a Primeira Cúpula Mundial de Afrodescendentes e a Conferência Regional da Década Internacional de Afrodescendentes, realizadas em 2011 e 2015, respectivamente.

² Entre elas a Rede de Mulheres Afro-Latino-Americanas, Afro-Caribenhas e da Diáspora (criada em 1992), a Aliança Estratégica Afrodescendente Latino-Americana e Caribenha (anteriormente Rede Continental de Organizações Afro-Americanas), a rede Afroamérica XXI, a Iniciativa Global Afro-Latina e Caribenha (GALCI) e a Rede de Parlamentares Afrodescendentes das Américas e do Caribe (CEPAL, 2017b).

Nesse contexto, o papel das organizações afrodescendentes adquire cada vez maior importância na mobilização e na luta pela igualdade racial. Não obstante, determinar seu número continua sendo um desafio que não foi abordado satisfatoriamente até agora. Um estudo exploratório identificou a existência de ao menos 869 organizações, com presença em todos os países latino-americanos, dos quais Equador, Colômbia e Brasil são os que contavam com estruturas organizacionais mais consolidadas e nos quais as demandas eram mais articuladas. Entre os temas priorizados pelas organizações afrodescendentes estão a luta contra o racismo e a exclusão; o reconhecimento da cultura afrodescendente e sua preservação; a defesa e promoção dos direitos, inclusive o direito à propriedade coletiva da terra; o empoderamento feminino, a incidência política e a formação de lideranças. Também existem organizações dedicadas às expressões artísticas, ao desenvolvimento local e à defesa dos direitos da juventude afrodescendente e das pessoas afrodescendentes lésbicas, gays, bissexuais, transgênero e intersexuais (LGBTI) (CEPAL, 2017b).

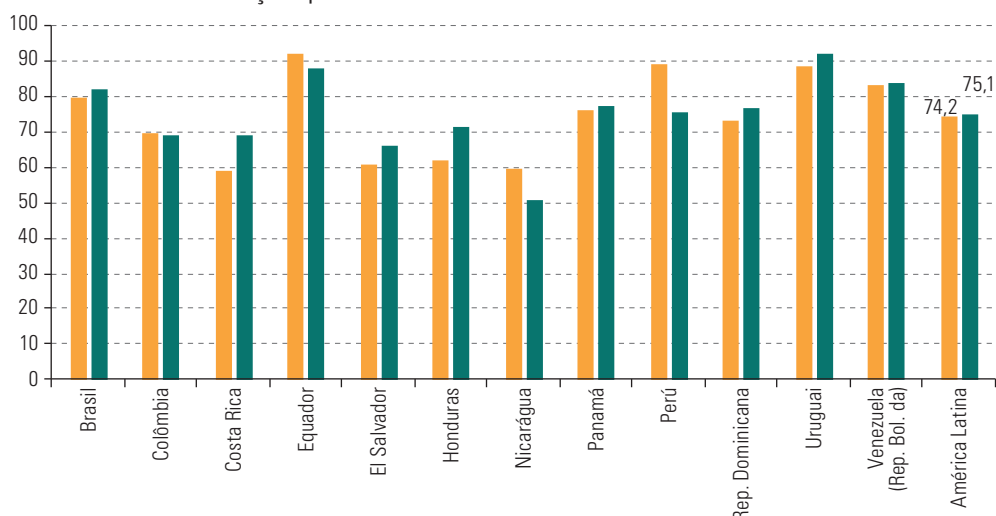
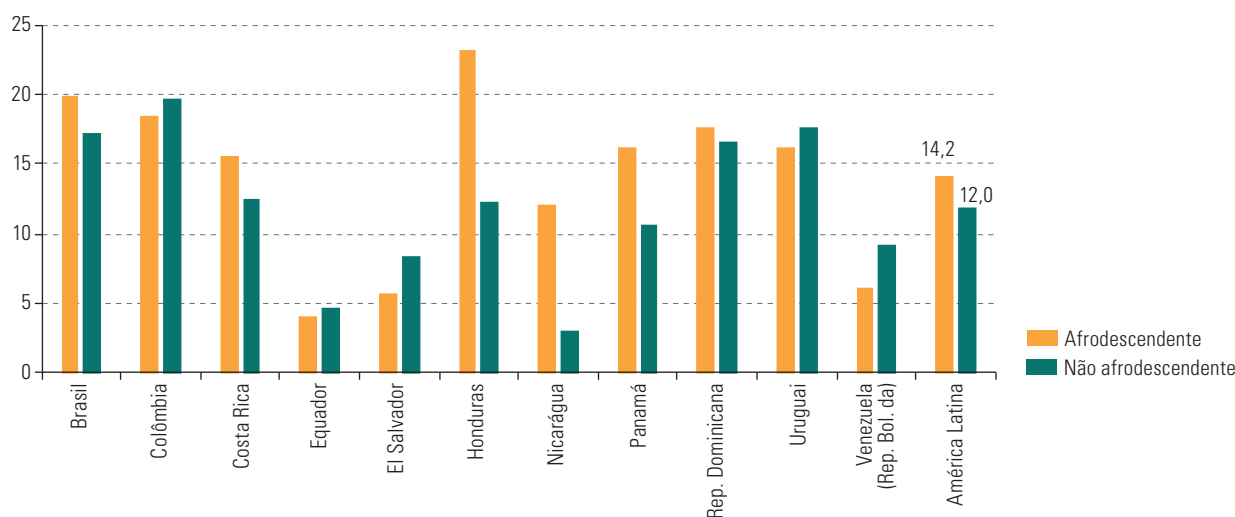
No caso das mulheres afrodescendentes, a vivência simultânea das desigualdades e da opressão de gênero e étnico-racial se converteu numa incubadora política e cultural que é o ponto de partida de diferentes formas de resistência que marcam a história da população afrodescendente na região (CEPAL, 2018b). Aqui, o movimento de mulheres afrodescendentes nasceu dentro do movimento feminista, num esforço para visibilizar a situação particular das mulheres afrodescendentes, sua luta contra o racismo e pela autoidentidade, que nem sempre coincidia com as prioridades do movimento de mulheres em geral. As mulheres afrodescendentes mantiveram uma presença importante na configuração da Agenda Regional de Gênero, como atestam os acordos emanados da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe. Embora se registrem avanços em termos da disponibilidade de indicadores de participação das mulheres em processos de tomada de decisões, a desagregação étnico-racial nem sempre é considerada, o que dificulta o acompanhamento de sua presença nesses espaços. Um estudo de Mala Htun (2014) apresenta dados de sete dos países com maior população afrodescendente da América Latina e mostra a presença limitada de mulheres afrodescendentes nos parlamentos, evidenciando sua sub-representação nos partidos e coalizões políticas, bem como os problemas de reconhecimento que enfrentam nesses espaços. Esses resultados reafirmam a importância de formular políticas de cotas e de paridade, com uma perspectiva interseccional, o que requer que as mulheres afrodescendentes sejam incluídas nas listas de partidos políticos com base no princípio de paridade e democracia intercultural e mediante a ação afirmativa (RMAAD, 2016). É imprescindível que as mulheres afrodescendentes adquiram maior visibilidade e que se realizem atividades de diversos tipos e campanhas nos meios de comunicação para gerar sensibilização. Por outro lado, é fundamental incorporar a participação das mulheres afrodescendentes na formulação e implementação das políticas públicas concebidas com uma perspectiva interseccional. Também é imperativo reconhecer e abordar a violência política imposta às mulheres afrodescendentes.

A presença da população afrodescendente em espaços formais de participação política, como o sufrágio, desde a abolição da escravidão a partir da segunda metade do século XIX, esteve limitada por muito tempo pelo analfabetismo, a dependência econômica e a sujeição às oligarquias rurais, além de restrições legais. Os dados disponíveis sugerem que, na média regional, a taxa de participação nas eleições é semelhante entre pessoas afrodescendentes e não afrodescendentes³; por outro lado, as pessoas afrodescendentes declaram ter-se manifestado com maior frequência do que as pessoas não afrodescendentes, com alguma heterogeneidade nos países em ambos os indicadores (veja o gráfico 1).

³ É importante esclarecer que, quando se faz referência à população não afrodescendente neste documento, não se inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

Gráfico 1América Latina (12 países): participação política, por condição étnico-racial, 2015^a

(Em porcentagens)

A. Votou nas últimas eleições presidenciais**B. Manifestou-se nos últimos seis meses****Fonte:** Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em tabulações especiais da pesquisa Latinobarómetro 2015 para os respectivos países.^a As cifras da América Latina correspondem a uma média simples dos países.

A inclusão dos temas relacionados com a situação das pessoas afrodescendentes nos objetivos e agendas dos partidos políticos tem sido um aspecto importante da ação coletiva do movimento afrodescendente e a luta pela inclusão política dos afrodescendentes nas agendas dos partidos existentes, bem como o esforço de criação de seus próprios partidos, rendeu frutos. Apesar desses avanços, persistem na sociedade em seu conjunto, e ainda mais em seus setores dominantes, múltiplas expressões de discriminação, direta e indireta, dos afrodescendentes e o racismo permanece e se reproduz como um traço estrutural das sociedades da região. Em quase todos os países sobre os quais se conta com informação, as pessoas afrodescendentes se descrevem como parte de um grupo discriminado e quase dois terços delas consideram que o conflito étnico-racial em seus países é muito forte ou forte⁴.

⁴ De acordo com tabulações especiais da pesquisa realizada pela Corporación Latinobarómetro em 2015, para os países incluídos no gráfico 1.

Por último, é importante assinalar que a agenda política afrodescendente inclui uma proposta de aprofundamento e ampliação da democracia, que é um tema importante não só para a população afrodescendente, mas também para a governabilidade dos Estados nacionais e o fortalecimento da democracia em seu conjunto.

D. Visibilidade estatística da população afrodescendente e direito à informação

Ao aprovar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a grande maioria dos países do mundo se comprometeu, por meio da meta 17.18, a melhorar significativamente a disponibilidade de dados desagregados para o monitoramento e a prestação de contas, incluindo explicitamente as características étnico-raciais, como um mecanismo fundamental para avançar no objetivo de identificar os que estão ficando para trás. Na América Latina, isso alude ao menos às populações afrodescendentes e aos povos indígenas, dois grupos que não podem “ficar para trás” tampouco em matéria de visibilidade estatística.

Assim, a Agenda 2030 recolhe demandas históricas desses grupos, que fazem parte dos padrões internacionais de direitos humanos e se expressaram em diversas conferências e acordos regionais e mundiais⁵. A demanda pelo direito à informação das populações afrodescendentes foi explicitada no processo preparatório da Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância e a partir de 2001 intensificaram-se as ações coletivas do movimento social afrodescendente pelo direito à informação e à visibilidade estatística.

Desde então, foram realizadas diversas ações para promover a inclusão da autoidentificação das pessoas afrodescendentes nos censos e outros instrumentos estatísticos, uma condição necessária para a desagregação de dados. No âmbito da Década Internacional de Afrodescendentes, definir uma posição conceitual sólida em relação à linguagem da autoidentificação é um assunto de suma importância quanto à política de reconhecimento. Isso terá impacto na maneira em que esta se expressa nas perguntas de autoidentificação étnico-racial nos censos e outros instrumentos estatísticos, inclusive os registros administrativos.

A elaboração das perguntas de autoidentificação étnico-racial está relacionada aos processos de inclusão do conceito “afrodescendente” e do conceito “negro ou preto” nos discursos oficiais e nas narrativas de construção dos Estados nacionais latino-americanos. A afrodescendência converteu-se num assunto complexo que mobiliza uma identidade derivada de múltiplas configurações definidas por padrões históricos, culturais, ontológicos, econômicos, geográficos e políticos. Atualmente, a afrodescendência vai além da cor da pele, dos traços fenotípicos e até mesmo, devido às migrações contemporâneas da África para a América, da experiência da escravidão como marcador definitivo. A definição de quem é ou não é afrodescendente adquire relevância quando se precisa saber quem são os sujeitos dos direitos e dos marcos legais que protegem esses direitos, mas sobretudo quando se refere a quem deve ou não deve identificar-se como tal nas estatísticas oficiais. Junto com isso, a inclusão de perguntas de autoidentificação dos afrodescendentes deve ser entendida além do fato estatístico. Trata-se de uma proposta ou pretensão de reconhecimento político identitário da afrodescendência na configuração dos Estados nacionais que implica uma ruptura com o antigo modelo monocultural e o avanço para a ampliação da cidadania, consolidação de Estados pluriculturais e aprofundamento das democracias da região

As políticas de reconhecimento identitário se consolidaram junto com os processos censitários dos últimos 30 anos na América Latina, sobretudo neste século. Contudo, as discussões sobre a inclusão da autoidentificação foram complexas e não estiveram isentas de tensões entre os institutos nacionais de estatística e as organizações afrodescendentes. Embora em todos os países da América Latina existam

⁵ No âmbito regional, a produção de conhecimento e informação é uma das sete medidas prioritárias relativas aos afrodescendentes definidas no Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento (CEPAL, 2013). Este tema também foi incluído na Estratégia de Montevidéu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030 e na Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe.

populações afrodescendentes, a inclusão de perguntas a esse respeito somente se generalizou nos censos demográficos na década de 2010. Nos censos da década de 1980, isso somente ocorria no Brasil e em Cuba (onde se fazia desde o século XIX), aos quais se somou a Colômbia na rodada de 1990. Na rodada de 2000, a autoidentificação afrodescendente foi incluída nos censos de oito dos 20 países que realizaram censos durante a década, enquanto em um país isto foi feito de maneira parcial⁶. Na década de 2010, o número de países que captam a população afrodescendente nos censos aumentou para 14⁷. O cenário previsto na América Latina para a rodada de 2020 é que as perguntas de autoidentificação afrodescendente serão incluídas em todos os países, com exceção do Haiti e República Dominicana. Seria desejável que se obtivesse a inclusão universal dessas perguntas.

A operacionalização da autoidentificação (plasmada na formulação das perguntas e categorias de resposta) é heterogênea, pois responde à realidade de cada país, sendo fundamental considerar todas as denominações que têm sentido para as pessoas e as comunidades afrodescendentes, de acordo com os diferentes contextos sociais e territoriais. Em geral, os resultados dos censos da rodada de 2000 foram muito questionados pelas organizações afrodescendentes e indígenas e isto se traduziu num intenso trabalho de incidência política e análise técnica durante o período entre censos. Isso levou à elaboração de uma série de recomendações no âmbito regional para a rodada de 2010, com a colaboração dos institutos nacionais de estatística, organizações afrodescendentes, organismos internacionais especializados nesses assuntos, academia e outras organizações não governamentais dedicadas a esse trabalho (CEPAL 2009 e 2011; CEPAL/UNICEF/UNFPA, 2011). Essas recomendações continuam vigentes e é aconselhável que sejam consideradas na nova rodada de censos.

O documento “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão” analisa detalhadamente a maneira como os países formularam essas perguntas e as alterações introduzidas entre uma rodada e outra. Na rodada de 2010, a maioria dos países incluiu como categorias de resposta “afrodescendente” e “afro” ligadas à nacionalidade (afro-boliviano ou afro-boliviana, afro-colombiano ou afro-colombiana, afro-equatoriano ou afro-equatoriana, afro-hondurenho ou afro-hondurena, afro-peruano ou afro-peruana, entre outras). Ao mesmo tempo, não foram abandonadas as categorias raciais como preto, pardo, negro ou mulato. Os únicos dois países que utilizam somente categorias raciais baseadas na cor da pele são Brasil e Cuba; ambos os casos mantêm as categorias que costumavam ser usadas nos levantamentos coloniais e do século XIX, mas que adquiriram um significado social e de construção identitária.

A plena participação da população afrodescendente nos processos censitários, desde as fases preparatórias até a difusão e análise dos resultados, é uma das principais recomendações internacionais e regionais e faz parte dos compromissos assumidos pelos países no Consenso de Montevidéu sobre População e Desenvolvimento. Isso contribui para definir categorias que tenham sentido para essas populações, legitimar o censo, reforçar o compromisso com o projeto censitário e, em princípio, dispor de informação válida e de qualidade. Na década de 2010 observa-se um ponto de inflexão em matéria de participação das pessoas afrodescendentes, com uma maior abertura dos institutos de estatística ao estabelecimento de mecanismos participativos, em diferentes modalidades e com diversos graus de participação. As lições aprendidas na rodada anterior deveriam ser consideradas para evitar fracassos ou retrocessos na rodada de 2020, prestando atenção às deficiências e aos obstáculos encontrados no censo anterior e aos desafios atuais. Essa análise deve ser feita mediante diálogos técnicos e políticos entre os institutos de estatística, as organizações afrodescendentes e outros atores relevantes, como o mundo acadêmico e os especialistas em estudos sobre afrodescendentes e direitos e desigualdades étnico-raciais, inclusive com o apoio dos organismos de cooperação.

Embora a autoidentificação da população afrodescendente nos censos demográficos tenha sido e seja fundamental para a análise das sociedades latino-americanas e para a luta política e o reconhecimento desses grupos, é preciso que ela se estenda além dos censos. Nesse sentido, os avanços são escassos. Do ponto de vista da necessidade de informação desagregada como ferramenta importante para a caracterização das sociedades, a formulação de políticas e a prestação de contas, a principal desvantagem do censo é que

⁶ Trata-se da Guatemala, onde em 2002 somente se incluiu o povo garífuna.

⁷ Nesta última década não foram realizados censos demográficos no Haiti, El Salvador e Nicarágua, mas prevê-se que nestes dois últimos países serão incorporadas perguntas de autoidentificação afrodescendente, como se fez na década anterior.

se realiza a cada 10 anos e, portanto, não permite um acompanhamento relativamente contínuo, e menos ainda no caso dos fenômenos sociais mais conjunturais. No que se refere às pesquisas de emprego, renda e condições de vida, o número de países que incluíram ao menos uma vez a autoidentificação afrodescendente a partir de 2010 se reduz a nove e, no caso das pesquisas demográficas, de saúde e afins, a dez. No caso dos censos agropecuários, o universo se reduz a quatro países; no caso das estatísticas vitais, se reduz a sete países que incluem a identificação afrodescendente no registro de óbitos e quatro que o fazem no registro de nascimentos.

Os registros administrativos constituem uma fonte de grande potencial para fins estatísticos, devido à sua continuidade e oportunidade. Entre eles, destacam-se os registros de saúde, educação, nascimentos, óbitos, proteção social, seguridade social, violência e emprego. No Brasil, Colômbia, Cuba e Equador houve importantes avanços em matéria de inclusão da identificação afrodescendente nos sistemas de informação de saúde, que constituem experiências muito valiosas para avançar rumo a outro tipo de registros contínuos, como de fato se faz no Brasil e em Cuba, inclusive os registros eleitorais. No contexto atual da crise derivada da doença causada pelo coronavírus (COVID-19), torna-se evidente a urgente necessidade de avançar na inclusão da autoidentificação afrodescendente nos sistemas estatísticos nacionais. Lamentavelmente, na maioria dos países não é possível medir o impacto da pandemia nas populações afrodescendentes, cuja situação de vulnerabilidade tendo em vista seus indicadores sociais aumenta os riscos de contágio e letalidade. Os dados contribuiriam para evidenciar essa situação e, em consequência, definir ações diferenciadas e efetivas e acompanhar seus resultados.

Com respeito às pesquisas por amostra domiciliar, apesar de em alguns países haver limitações associadas ao tamanho das amostras (que têm uma incidência importante nos resultados quando as pessoas afrodescendentes constituem minorias populacionais ou estão concentradas em apenas alguns territórios no interior dos países), alguns estudos recentes (inclusive este) evidenciam sua importância para obter informações contundentes sobre diferentes aspectos das condições de vida dos afrodescendentes. De qualquer maneira, nos países em que a representação desta população é pequena, junto com a inclusão da autoidentificação é preciso revisar o tamanho e as características das amostras. Isso é fundamental para aproveitar ainda mais o enorme potencial das pesquisas por amostra domiciliar e obter indicadores desagregados que necessariamente requerem um acompanhamento contínuo, como, por exemplo, os referentes ao desemprego e à pobreza. Além disso, essas pesquisas são as únicas que permitem aprofundar a análise em diferentes âmbitos do desenvolvimento, como os relativos ao mercado de trabalho, saúde sexual e reprodutiva e uso do tempo, para mencionar apenas alguns.

Esse panorama revela que é fundamental fortalecer as ações para dispor de informações ao longo do tempo de maneira confiável e oportuna. Quer dizer, trata-se de consolidar a inclusão da autoidentificação afrodescendente em todo o sistema estatístico nacional mediante critérios e perguntas comparáveis. Para isso, é fundamental realizar avaliações periódicas que permitam melhorar continuamente a qualidade. Alguns países tiveram o cuidado de incluir as mesmas perguntas de autoidentificação nas diferentes fontes de dados. Embora isto não tenha sido a norma, a maioria dos países introduziu melhorias neste aspecto nos últimos anos.

Também é crucial produzir informação desagregada, difundi-la e analisá-la, gerando conhecimento atualizado. Para isso, o acesso à informação e sua acessibilidade são fundamentais. A esse respeito, os institutos nacionais de estatística da região realizaram um progresso significativo na democratização da informação, ao criar aplicações que permitem processar on-line microdados de censos, pesquisas e registros e baixar as bases de dados. Os avanços em matéria de censos demográficos são notórios, pois em geral a desagregação dos dados relativos à população afrodescendente é incluída na difusão dos resultados e nos diferentes produtos censitários (estudos especiais, consultas dinâmicas, tabulações e mapas, entre outros). Não obstante, apesar de em vários países ser possível a desagregação dos dados correspondentes às pessoas afrodescendentes em várias fontes, as publicações oficiais nem sempre incluem essa desagregação.

Para que as pessoas afrodescendentes exerçam seu direito à informação, não basta poder acessar publicamente os dados, pois esta tarefa requer certas habilidades técnicas. Daí que a necessidade de fortalecer as capacidades nacionais para o uso e a análise da informação torna-se evidente e, de fato, é uma

das demandas que os organismos do Estado e as organizações afrodescendentes dos países da região manifestam sistematicamente. Na última década, foram executadas numerosas atividades de capacitação nesse âmbito, mas é preciso que se realizem de maneira articulada e sustentada no tempo, e para isso a dotação de recursos é indispensável.

Por último, um assunto que vai além da pergunta de autoidentificação se refere à adequação e pertinência cultural e aos requisitos de informação específicos das organizações afrodescendentes. Isto implica desafios importantes com respeito aos instrumentos estatísticos convencionais, que foram elaborados segundo conceitos hegemônicos e monoculturais.

Face aos compromissos estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Década Internacional de Afrodescendentes e em outros compromissos internacionais e regionais já mencionados, não há dúvida de que os desafios em matéria de visibilidade estatística da população afrodescendente são enormes e para enfrentá-los é preciso uma urgente vontade política.

E. O contexto demográfico afrodescendente

A progressiva inclusão de perguntas de autoidentificação étnico-racial nos censos demográficos e habitacionais permite na atualidade responder à pergunta mais elementar: quantas são e onde estão as pessoas afrodescendentes? Esses dados são fundamentais tanto por se tratar de insumos básicos para as políticas públicas e o planejamento, como porque servem para constatar a existência da população afrodescendente e lhe dar visibilidade ante os Estados e ante as sociedades que negam essa existência. As cifras censitárias disponíveis permitem estimar que a população afrodescendente na América Latina ascende na atualidade a 134 milhões de pessoas, o que representa 21 % da população total da região (veja o quadro 1). Embora esta cifra deva ser considerada com cautela e como uma estimativa mínima devido aos diferentes problemas relacionados com a identificação étnico-racial que ainda persistem em alguns países, permite constatar a grande heterogeneidade regional a respeito do volume e peso relativo da população afrodescendente em cada um dos países.

O Brasil é, de longe, o país com o maior número de pessoas afrodescendentes: mais de 100 milhões, que constituem mais da metade do total da sua população. Do ponto de vista do peso relativo das pessoas afrodescendentes, a grande maioria da população haitiana (mais de 10 milhões) é de origem africana. Depois do Brasil e Haiti, seguem-se em importância Cuba, com 36% de pessoas afrodescendentes (mais de 4 milhões de pessoas) e, com proporções menores, Colômbia, Costa Rica, Equador, Panamá e República Dominicana, países nos quais a população afrodescendente representaria entre 7% e 10% do total nacional. Nos outros países, a população afrodescendente representaria menos de 5%. Para além dos pesos relativos, na Colômbia a população afrodescendente é estimada em cerca de 3,5 milhões de pessoas; no Equador, México, Peru, República Dominicana e República Bolivariana da Venezuela, em torno de 1,0 milhão de pessoas.

Em vários países da América Latina esses resultados foram questionados pelas organizações afrodescendentes, que indicaram a existência de sub-registro, o que ocorreu em geral quando a pergunta de autoidentificação foi incluída no censo pela primeira vez, como no caso do censo de 2017 no Peru. Contudo, algo semelhante ocorreu na Colômbia, onde o censo de 2018 foi afetado por uma importante subestimação da população afrodescendente, apesar de neste país já existir a tradição de incluir perguntas de autoidentificação étnico-racial no censo (neste país, o instituto de estatística realizou uma avaliação crítica dos resultados do último censo).

Quadro 1América Latina (20 países): população afrodescendente, segundo o último censo e estimativas de 2020^a

(Em milhares de pessoas e porcentagens)

País e ano do censo	População afrodescendente recenseada	Porcentagem de população afrodescendente	População total estimada em 2020	População afrodescendente estimada em 2020
Argentina, 2010	149,6	0,4	45 195,8	168,5
Bolívia (Estado Plurinacional da) 2012	23,3	0,2	11 673,0	27,1
Brasil, 2010	97 171,6	50,9	212 559,4	108 278,4
Chile, 2017 ^b	9,9	0,1	19 116,2	11,5
Colômbia, 2018	2 982,2	6,8	50 882,9	3 482,9
Costa Rica, 2011	334,4	7,8	5 094,1	396,0
Cuba, 2012	4 006,9	35,9	11 326,6	4 064,1
Equador, 2010	1 041,6	7,2	17 643,1	1 268,8
El Salvador, 2007	7,4	0,1	6 486,2	8,4
Guatemala, 2018	47,2	0,3	17 915,6	57,3
Honduras, 2013	115,8	1,4	9 904,6	138,1
México, 2015	1 381,9	1,2	128 932,8	1 490,5
Nicarágua, 2005	23,9	0,5	6 624,6	30,8
Panamá, 2010	300,6	8,8	4 314,8	380,8
Paraguai, 2012	3,9	0,1	7 132,5	4,3
Peru, 2017 ^c	1 049,9	3,6	32 971,8	1 178,1
Uruguai, 2011 ^d	149,7	4,6	3 473,7	159,9
Venezuela (República Bolivariana da) 2011 ^e	936,8	3,4	28 435,9	978,3
Estimativas a partir de outras fontes				
Haiti ^f	---	95,5	11 402,5	10 889,4
República Dominicana ^g	---	8,6	10 847,9	932,9
Total		20,9	641 934,0	133 946,2

Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em processamentos especiais dos censos demográficos; para Cuba: Escritório Nacional de Estatística e Informação (ONEI), *El color de la piel según el Censo de Población y Viviendas 2012*, Havana; para o México: "Encuesta Intercensal 2015" [on-line] <http://www.beta.inegi.org.mx/proyectos/enchogares/especiales/intercensal/>; para o Paraguai: Dirección Geral de Estatística, Pesquisas e Censos (DGEEC), *Atlas Demográfico del Paraguay, 2012* [on-line] <https://www.dgeec.gov.py/Publicaciones/Biblioteca/atlas-demografico/Atlas%20Demografico%20del%20Paraguay,%202012.pdf>.

^a Para as estimativas de 2020, tomamos as cifras populacionais do *Observatório Demográfico de América Latina y el Caribe 2019* (CEPAL, 2020d) e aplicamos as porcentagens de pessoas afrodescendentes segundo o último censo ou fonte disponível.

^b Contabilizam-se as pessoas que, na pergunta sobre a que povo indígena pertenciam, especificaram na categoria "outro" que eram afrodescendentes.

^c A pergunta foi dirigida à população de 12 anos de idade ou mais; assim, para obter uma cifra do total da população, aplicou-se a porcentagem afrodescendente deste grupo etário ao total de população do censo.

^d Este estudo utilizou a pergunta sobre ascendência principal, o que significa que a cifra do quadro corresponde às pessoas que responderam que sua ascendência principal é "afro ou negra". A pergunta sobre reconhecimento de ascendência com categorias de resposta múltiplas produz um total de pessoas afrodescendentes de 255.074, o que representa 7,8% da população nacional.

^e No estudo, o total afrodescendente foi obtido somando as categorias "negra/negro" e "afrodescendente", e excluindo a categoria "morena/moreno".

^f A porcentagem de população afrodescendente foi calculada com base no estudo genético de Simms e outros (2010, págs. 49-66).

^g A porcentagem de população afrodescendente baseou-se no idioma materno do chefe de família (*creole*), incluído na Pesquisa de Indicadores Múltiplos por Conglomerados (MICS) 2014, Escritório Nacional de Estatística (ONE).

Em sete países é possível comparar as cifras dos censos da década de 2000 com as dos censos da década de 2010. Em seis deles constata-se aumento da população afrodescendente, tanto em termos absolutos como relativos e a um ritmo superior ao da população nacional (Brasil, Costa Rica, Cuba, Guatemala, Equador e Honduras; Colômbia é a exceção). Embora a fecundidade e a mortalidade constituam os principais componentes do crescimento populacional de um país, estes fatores não explicam o elevado crescimento da população afrodescendente entre um censo e outro, dado que, embora o nível de fecundidade costume ser mais elevado entre as pessoas afrodescendentes do que no resto da população, este nível é relativamente baixo (CEPAL, 2017b). Portanto, parte importante desse crescimento deve-se definitivamente ao aumento da

autoidentificação afrodescendente, que por sua vez reflete os efeitos da mobilização e o crescente protagonismo político da população afrodescendente, cujas demandas se materializaram a partir da recuperação democrática⁸.

As populações afrodescendentes na América Latina são eminentemente urbanas; nos 15 países sobre os quais se dispõe de dados, a porcentagem de pessoas afrodescendentes que mora em cidades se situa entre 59,2% em Honduras e 96,6% no Uruguai. Com exceção da Colômbia, Guatemala e Honduras, em todos eles essa porcentagem supera 70%. Cabe observar que em oito dos 15 países o assentamento desses grupos em cidades chega a ser mais elevado que o da população não afrodescendente; nos outros sete, observa-se a situação contrária. Este é um elemento que deve ser levado em conta na hora de realizar comparações dos indicadores socioeconômicos segundo a condição étnico-racial, pois a ausência de desigualdades no âmbito nacional pode ser resultado do efeito da localização em zonas urbanas ou rurais e, portanto, esconder desigualdades que afetam a população afrodescendente. Por esse motivo, é necessário desagregar a informação de forma tal que seja possível examinar as diversas situações derivadas do entrecruzamento das desigualdades étnico-raciais e territoriais.

Os censos também revelam que a população afrodescendente está distribuída praticamente por todo o território de cada país; não obstante, ao analisar a distribuição territorial, percebem-se diferenças com respeito ao resto da população que em alguns casos são significativas, entre elas o maior grau de concentração territorial. Em termos estilizados, observam-se quatro padrões: áreas de assentamentos históricos ligados aos territórios de chegada na época escravista; áreas que no passado constituíram refúgios para as pessoas escravizadas que conseguiam a liberdade fugindo para zonas de difícil acesso; áreas associadas a deslocamentos e migração de países vizinhos; e outras áreas de assentamento com redistribuição territorial em consequência de processos migratórios internos, que costumam ser aquelas nas quais se situam as cidades principais ou metrópoles de cada país (embora a presença dessas populações nas capitais também seja, em parte, de longa data, pois constituíam lugares de destino do circuito de comercialização escravista).

Além disso, em todos os países é possível identificar um conjunto de municípios nos quais a presença de pessoas afrodescendentes é mais significativa. Em vários deles existem numerosos municípios com um claro predomínio das pessoas afrodescendentes, que constituem maiorias populacionais⁹.

A análise pormenorizada da distribuição territorial da população afrodescendente, considerando tanto as magnitudes absolutas como as relativas, é fundamental para compreender o entrecruzamento e a reprodução das desigualdades étnico-raciais e para a focalização de políticas. Em vários casos, as áreas de concentração dessas populações coincidem com as zonas mais deprimidas do país ou aquelas que apresentam maiores desvantagens no que se refere ao grau de desenvolvimento; em outros casos, embora não sejam as zonas mais desfavorecidas, como é o caso das grandes cidades, as pessoas afrodescendentes se concentram nos núcleos marginais dessas zonas. A inclusão de um enfoque diferencial nas políticas, que leve em conta, por exemplo, os direitos de integridade cultural, faz com que este seja um assunto que deve ser aprofundado em cada país para que essas políticas sejam válidas e efetivas.

Quanto aos perfis demográficos, informação básica fundamental para orientar a formulação da política pública e o investimento nela, as cifras dos censos permitem constatar que as populações afrodescendentes se encontram numa etapa plena ou avançada de sua transição demográfica, em consequência não só da queda dos níveis de fecundidade, mas também da redução da mortalidade e do prolongamento da vida. Em alguns países, como Cuba e Uruguai, que já se encontram numa etapa pós-transicional, as populações afrodescendentes são um pouco menos envelhecidas, enquanto em outros países ocorre o contrário.

A informação em seu conjunto revela também que o bônus demográfico (menor dependência demográfica, ou seja, maior proporção de pessoas em idade de trabalhar em relação às potencialmente inativas) é mais favorável entre as populações afrodescendentes em 11 dos 14 países. Contudo, aproveitar o bônus demográfico

⁸ O documento "Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão" descreve diferentes situações que permitem constatar a importância tanto da formulação da pergunta e suas categorias de resposta como da atenção a todo o processo censitário e a participação da população afrodescendente durante a sua implementação.

⁹ Mesmo em países nos quais a porcentagem da população afrodescendente é baixa no âmbito nacional, pode-se encontrar municípios com 10% a 40% de população afrodescendente, muito superior à média nacional.

implica repensar as políticas e o investimento em educação, saúde, emprego e proteção social. Em matéria educativa, por exemplo, é preciso fortalecer as políticas de educação de qualidade, assegurando que crianças, adolescentes e jovens afrodescendentes não só consigam concluir os níveis primário e secundário, mas possam acessar em igualdade de condições os níveis superiores de educação, nos quais, como se verá mais adiante, ainda persistem profundas desigualdades. Por sua vez, tendo em vista que o processo de envelhecimento populacional já é um fato entre as populações afrodescendentes, eliminar as desigualdades em matéria de saúde ao longo do ciclo de vida também é essencial, já que os riscos acumulados farão com estas desigualdades aumentem na velhice.

F. Pobreza, estratificação e acesso a serviços

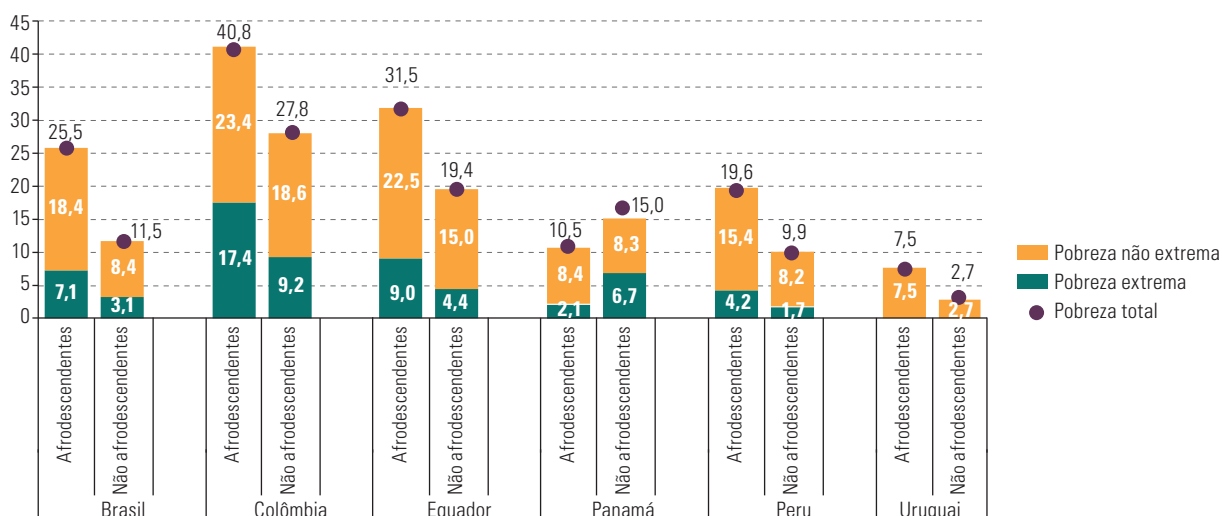
A pobreza e a pobreza extrema persistem como problemas de grande magnitude na América Latina e como obstáculos a um desenvolvimento social inclusivo. A irrupção da pandemia de COVID-19 no início de 2020 agravou de forma dramática esse quadro, aumentando os obstáculos para o cumprimento do objetivo plasmado na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável de erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares sem deixar ninguém para trás.

A possibilidade de analisar a situação da pobreza entre as pessoas afrodescendentes e as desigualdades que existem neste âmbito na América Latina é limitada pelo fato de que, como já mencionado, atualmente somente seis países incluem a autoidentificação das pessoas afrodescendentes em suas pesquisas domiciliares (Brasil, Colômbia, Equador, Panamá, Peru e Uruguai). Contudo, a informação existente permite constatar que tanto a pobreza como a pobreza extrema são significativamente mais elevadas entre a população afrodescendente do que entre a população não afrodescendente em cinco desses seis países (veja o gráfico 2). A persistência de elevadas desigualdades neste âmbito, mesmo em países com reduzidas taxas de pobreza, como é o caso do Uruguai, evidencia que as desigualdades étnico-raciais podem se manter mesmo em contextos de baixos níveis de pobreza.

Gráfico 2

América Latina (6 países): incidência da pobreza e da pobreza extrema segundo a condição étnico-racial, em torno de 2018^a

(Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Banco de Dados de Pesquisas Domiciliares (BADEHOG).

Nota: A população não afrodescendente não inclui a população que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

^a Os dados do Brasil, Colômbia, Panamá, Peru e Uruguai correspondem a 2018 e os do Equador a 2017. No Equador a pergunta sobre autoidentificação étnico-racial somente se aplica aos entrevistados a partir de 5 anos de idade e no Peru a partir de 14 anos de idade.

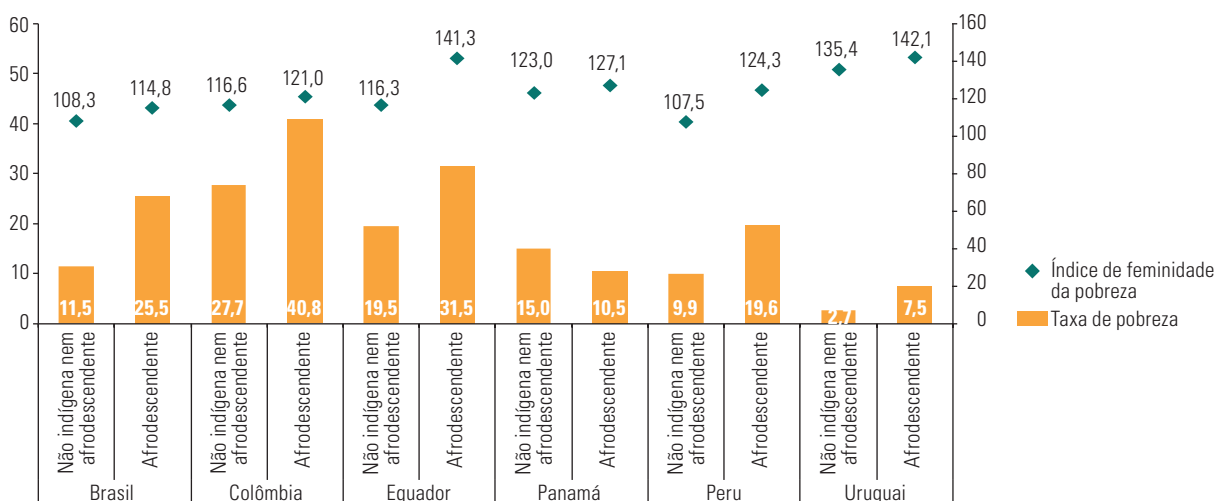
A análise das desigualdades que afetam a população afrodescendente deve incluir não só a identificação das brechas em relação à população não afrodescendente, mas também o entrecruzamento das desigualdades étnico-raciais e os outros eixos que estruturam a desigualdade social na América Latina, como o gênero, a idade e o território. Isso possibilita um melhor diagnóstico dos fatores múltiplos e combinados pelos quais determinados grupos da população têm maior probabilidade de encontrar-se em situação de pobreza, pobreza extrema e vulnerabilidade à pobreza, ao mesmo tempo que enfrentam maiores obstáculos para sair dessas condições. Possibilita também a elaboração de melhores estratégias e políticas para superar essas situações.

Assim, ao considerar a dimensão territorial das desigualdades, verifica-se que a porcentagem de pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema nas zonas rurais é mais elevada do que nas zonas urbanas, tanto de pessoas afrodescendentes como não afrodescendentes. Contudo, os níveis registrados entre os afrodescendentes são mais elevados em todos os países e zonas de residência considerados, com exceção do Panamá.

Além disso, verifica-se uma tendência à feminização da pobreza e esta é mais acentuada entre as mulheres afrodescendentes¹⁰. Nos seis países sobre os quais se dispõe de informação, a proporção de mulheres afrodescendentes em domicílios pobres supera a de homens afrodescendentes, com índices de feminidade que vão de 114,8 no Brasil a 142,1 no Uruguai (veja o gráfico 3). Isso evidencia a importância de que as políticas de erradicação da pobreza sejam formuladas e implementadas com uma perspectiva tanto de gênero como étnico-racial e que sejam capazes de diagnosticar adequadamente a intersecção entre essas duas perspectivas.

Gráfico 3

América Latina (6 países): taxa de pobreza e índice de feminidade em domicílios pobres, segundo a condição étnico-racial, em torno de 2018^a
(Em porcentagens e índice)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Banco de Dados de Pesquisas Domiciliares (BADEHOG).

Nota: A população não afrodescendente não inclui a população que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

^a Os dados do Brasil, Colômbia, Panamá, Peru e Uruguai correspondem a 2018 e os do Equador a 2017. No Equador a pergunta sobre autoidentificação étnico-racial somente se aplica aos entrevistados a partir de 5 anos de idade e no Peru a partir de 14 anos de idade.

Por outro lado, superar a pobreza não é suficiente para ter acesso ao bem-estar. Com efeito, como analisou a CEPAL (2019c), uma alta porcentagem da população latino-americana que conseguiu superar a linha da pobreza e atualmente faz parte dos estratos de renda média permanece numa situação de grande vulnerabilidade e alto risco de voltar a essa situação ante eventos de natureza diversa, como a perda do emprego, uma doença

¹⁰ O índice de feminidade em domicílios pobres mostra as disparidades na incidência da pobreza (ou da pobreza extrema) entre mulheres e homens de 20 a 59 anos. Um valor superior a 100 indica que a pobreza (ou a pobreza extrema) afeta em maior grau as mulheres do que os homens. Um valor inferior a 100 indica a situação contrária. O Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe da CEPAL realiza um acompanhamento sistemático desse indicador (veja [on-line] <https://oig.cepal.org/es/indicadores/indice-feminidad-hogares-pobres>).

catastrófica, um desastre ou uma crise, como a pandemia de COVID-19. Além de estar sobre-representada na situação de pobreza e extrema pobreza, a população afrodescendente também está sobre-representada no conjunto dos estratos de renda baixa e sub-representada nos estratos de renda média e alta. Também se observa que as disparidades entre a população afrodescendente e a não afrodescendente são maiores nos extremos da estratificação por renda: nos estratos pobres, a participação dos afrodescendentes é de duas a três vezes maior do que a dos não afrodescendentes no Peru, Brasil e Uruguai, e 1,5 vez maior na Colômbia e no Equador. Por sua vez, nos estratos de renda alta, a participação da população não afrodescendente é superior à da população afrodescendente em proporções que vão de duas e três vezes no Equador e Colômbia a aproximadamente quatro vezes no Brasil e no Peru e sete vezes no Uruguai.

A privação do acesso a moradia adequada e a serviços de infraestrutura básica, como água potável, serviços sanitários, eletricidade e Internet, é, por um lado, uma expressão mais estrutural da situação de pobreza e, por outro, um fator que incide em sua reprodução. Ter acesso a água potável e saneamento básico é condição indispensável para a garantia do direito à saúde e à segurança alimentar, sobretudo para crianças e pessoas idosas em condição de vulnerabilidade (CEPAL, 2017b). A falta de acesso a fontes adequadas de água e saneamento provoca problemas sanitários, entre os quais se destacam as doenças gastrointestinais, que continuam causando um número considerável de mortes e perda de anos de vida saudável. Além disso, afeta a frequência e o desempenho escolar. O acesso à energia elétrica é outro serviço básico essencial para o bem-estar das pessoas, além de ser importante para o desenvolvimento de um país e dos territórios e comunidades que o compõem. Está associado a outros direitos fundamentais, como o direito à saúde e a uma nutrição adequada¹¹. Também é necessário para a iluminação, os serviços de segurança e as telecomunicações, motivo pelo qual é crucial para garantir os direitos à educação, a uma moradia adequada, à cultura e ao lazer. Devido à falta de acesso a fontes modernas de energia, muitos domicílios, sobretudo os mais pobres e localizados em áreas rurais, continuam recorrendo ao uso de combustíveis sólidos, que geram altos níveis de poluição atmosférica. Por sua vez, isso causa doenças e mortes por problemas respiratórios.

O acesso a fontes adequadas de água e energia é fundamental também para aliviar a carga do trabalho não remunerado, já que reduz o tempo destinado à coleta de água e materiais combustíveis, como lenha, tarefas que costumam ser realizadas por mulheres e meninas; além disso, contribui para diminuir as sequelas que sua manipulação pode causar, dado o peso e as longas distâncias que em muitos casos é preciso percorrer para sua coleta e transporte (CEPAL, 2017c). Por isso, as políticas de extensão das redes hídricas, saneamento, distribuição de água potável e extensão da rede elétrica podem ter um impacto de gênero relevante, ao aliviar especialmente a carga de trabalho das mulheres. Também podem ter um efeito de redução das desigualdades relacionadas com o acesso a esse direito que afetam as populações afrodescendentes, sobre-representadas nas situações de pobreza e exclusão social. No contexto da pandemia de COVID-19, agravam-se os efeitos negativos tanto do adensamento excessivo nas residências quanto das carências de acesso a fontes adequadas de água, a saneamento, eletricidade e internet. Esses fatores fazem com que seja muito mais difícil, quando não impossível, manter as medidas de distanciamento físico e higiene recomendadas para evitar o contágio, as formas graves da doença e sua letalidade.

Como seria de esperar devido à sua sobre-representação nas situações de pobreza e vulnerabilidade à pobreza, definidas em termos monetários, a porcentagem de pessoas afrodescendentes que vivem em moradias com adensamento excessivo e sofrem privações de acesso aos serviços básicos é mais elevada do que a de pessoas não afrodescendentes, tanto em áreas urbanas como rurais, na maioria dos países sobre os quais se dispõe de informação. Embora as condições de vida nas cidades costumem ser melhores do que no campo, as desigualdades são mais agudas no meio urbano.

Os dados dos censos mais recentes indicam, por exemplo, que nas zonas urbanas, em 11 de 15 países¹², a porcentagem de pessoas afrodescendentes com privação de acesso a água varia de 3,1% na Costa Rica a 29,9% no México. Nos outros quatro países, as porcentagens de privação entre a população afrodescendente

¹¹ Entre outras coisas, facilita a conservação e cozimento de alimentos e a conservação de medicamentos, bem como o aquecimento e a ventilação dos ambientes e a refrigeração.

¹² Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da).

são ainda mais elevadas: Cuba (34,4%), Equador (39,9%) e Estado Plurinacional da Bolívia (47,9%). A Nicarágua é um caso extremo, onde este indicador chega a 81,4%¹³. Em todos os países considerados, com exceção da Argentina, Cuba e Panamá, os graus de carência da população afrodescendente são superiores aos da população não afrodescendente. Nas zonas rurais as dificuldades de acesso à água do conjunto da população são mais graves e mantêm-se as brechas em detrimento da população afrodescendente quando se trata de privação severa em 11 de 15 países.

As informações provenientes das pesquisas domiciliares de seis países indicam que o acesso à energia elétrica é praticamente universal nas zonas urbanas. Por conseguinte, nesse aspecto não se observam grandes desigualdades étnico-raciais. Nas zonas rurais, a cobertura também é ampla (próxima ou superior a 95%), com exceção da população afrodescendente no Uruguai e do conjunto da população no Peru. A maior brecha ocorre nas zonas rurais do Uruguai, onde a diferença entre os afrodescendentes e os não afrodescendentes no acesso à energia elétrica é de 10 pontos percentuais.

Por último, o acesso a serviços mais avançados, como a infraestrutura digital, e às oportunidades de conexão à Internet, é cada vez mais essencial para a inclusão social e para as oportunidades de desenvolvimento das pessoas e comunidades. Apesar dos avanços verificados nas duas últimas décadas nos níveis de cobertura e acesso a equipamentos digitais, em particular à telefonia móvel (CEPAL, 2019a e 2019d), as mudanças tecnológicas ocorrem em condições de desigualdades estruturais persistentes e a expansão das novas tecnologias se combina com brechas digitais que exacerbam desigualdades preexistentes em termos de acesso à informação e ao conhecimento. O nível de conectividade dos domicílios é muito desigual segundo o país, o nível socioeconômico dos domicílios e o lugar de residência (CEPAL, 2020b). No contexto da pandemia de COVID-19, essas desigualdades se exacerbam justamente devido à maior necessidade de utilização da Internet para atividades essenciais da vida cotidiana, como a compra de alimentos, medicamentos e outros insumos básicos, bem como para o teletrabalho e o acompanhamento das atividades escolares.

Ao comparar o acesso da população afrodescendente e não afrodescendente à Internet nos cinco países sobre os quais se dispõe de informação nas pesquisas domiciliares de 2018 (Brasil, Colômbia, Equador, Peru e Uruguai)¹⁴, evidenciam-se desigualdades significativas em detrimento da população afrodescendente. O Uruguai é o único país em que mais da metade (52%) da população afrodescendente conta com esse serviço em seu domicílio, mas, mesmo assim, num nível bastante inferior à população não afrodescendente (70%). No Brasil, Colômbia e Equador essa proporção é de aproximadamente 30% e no Peru é inferior a 25%. As brechas oscilam entre 11,5 pontos percentuais no Equador e 21,0 pontos percentuais no Brasil.

Em síntese, os resultados da análise indicam a importância de que as estratégias de erradicação da pobreza e de garantia de acesso a serviços básicos fundamentais para a garantia de direitos e para a inclusão social sejam sensíveis às diferenças. Quer dizer, devem incluir políticas e programas que, além de estar dirigidos ao conjunto da população em situação de pobreza, pobreza extrema, vulnerabilidade ou privação de direitos, contem com medidas, estratégias e ações dirigidas especificamente à população afrodescendente e aos diversos grupos que a compõem; a aplicação dessas políticas deve incluir a identificação das causas diferenciais da pobreza e das vulnerabilidades desses grupos e propiciar ações e intervenções para atuar sobre as mesmas.

G. Desigualdades no âmbito da saúde

Garantir o direito à saúde de toda a população é uma condição indispensável para reduzir as desigualdades e promover um desenvolvimento social inclusivo. As desigualdades em matéria de saúde que as populações afrodescendentes experimentam não só representam uma grave violação desse direito, mas menoscabam suas possibilidades de um desenvolvimento sadio e pleno ao longo do ciclo de vida, o que tem importantes repercussões em toda a sociedade.

¹³ Essa porcentagem é explicada em grande parte pelo fornecimento de água através de canos fora da casa ou de poços (CEPAL, 2017b).

¹⁴ Para fins de comparação entre os países, esse indicador não contempla o acesso móvel à Internet, pois nem todos os países considerados incluem essa informação nas pesquisas domiciliares. Certamente, se considerássemos o acesso à Internet também pelo telefone celular, as cifras seriam muito mais elevadas.

Analisados a partir do paradigma dos determinantes sociais da saúde, os fatores que provocam desigualdades em saúde se relacionam com o conjunto de circunstâncias em que as pessoas nascem, crescem, trabalham, vivem e envelhecem e as forças que influenciam sua vida cotidiana. Nesse sentido, o contexto econômico, social, normativo e político condiciona a exposição a riscos de adoecer e as possibilidades das pessoas para prevenir doenças e receber um tratamento adequado quando adoecem. Assim, a situação de pobreza e o acesso desigual à educação, ao trabalho decente, à proteção social e aos serviços básicos para a população afrodescendente afetam de maneira negativa o estado de saúde dessa população (Abramo, Cecchini e Ullmann, 2020; OPAS, 2019).

Outros fatores menos tangíveis, como a segregação residencial, o racismo institucional e a discriminação, também influem nas desigualdades em matéria de saúde que são observadas na população afrodescendente. Finalmente, em conformidade com o conceito de matriz da desigualdade social (CEPAL, 2016a), as múltiplas e simultâneas formas de discriminação e exclusão associadas a seus eixos estruturantes —o gênero, a idade, o lugar de residência e a condição étnico-racial— interatuam e se magnificam, configurando desigualdades na saúde que devem ser abordadas de maneira integrada e holística.

Do ponto de vista do desenvolvimento humano, a infância, particularmente a primeira infância, é uma etapa de especial relevância, já que durante este período se assentam as bases para o futuro desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das pessoas (CEPAL, 2017c e 2017d). Infelizmente, na América Latina, quando existe a possibilidade de avaliar os níveis de mortalidade infantil considerando a dimensão étnico-racial, observa-se que sua incidência é mais elevada na população afrodescendente do que na população não afrodescendente nem indígena (veja o quadro 2). Esse dado evidencia que a igualdade estabelecida em diversos instrumentos normativos deve estar acompanhada por políticas públicas bem definidas que possibilitem a avaliação do risco específico das populações que sofrem processos de exclusão e subalternização sistemática, como é o caso dos afrodescendentes.

Quadro 2

América Latina (8 países): estimativa da mortalidade infantil segundo a condição étnico-racial e comparação internacional, 2010 e 2015

(Em número de óbitos por 1.000 nascidos vivos)

País	Estimativa da mortalidade infantil na população afrodescendente, 2010	Estimativa da mortalidade infantil na população não afrodescendente, 2010	Estimativa da mortalidade infantil no total da população, 2015
Colômbia	26,3	16,0	15
Equador	25,0	20,5	17
Brasil	24,2	18,7	19
Venezuela (República Bolivariana da)	18,4	14,3	18
Uruguai	16,9	11,8	9
Panamá	13,8	10,4	13
Argentina	12,5	14,0	10
Costa Rica	10,1	9,0	8

Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos”, *Documentos de Proyectos* (LC/TS.2017/121), Santiago, 2017, e Escritório do Censo dos Estados Unidos, International Data Base (IDB), 2015.

Além da mortalidade infantil, a infância afrodescendente também está exposta a diversos outros problemas de saúde. Por exemplo, em alguns países da região, os afrodescendentes menores de cinco anos apresentam taxas superiores de diarreia recente (durante as duas semanas que precederam a pesquisa), o que pode afetar seu crescimento e desenvolvimento e está associado, entre outros fatores, a um limitado acesso a serviços de água potável e saneamento. Episódios frequentes de diarreia não só restringem o crescimento e desenvolvimento das crianças que o experimentam, mas constituem a segunda causa de morte na população infantil (UNICEF, 2016).

A adolescência e a juventude afrodescendentes da América Latina são diversas em termos demográficos, territoriais, sociais e culturais. Sem prejuízo disso, constituem um dos grupos que enfrentam maiores desafios associados a processos estruturais de pobreza, desigualdade e exclusão. Essa realidade tem repercussões no âmbito da saúde, motivo pelo qual é indispensável empreender ações que garantam sua participação, o respeito aos seus direitos humanos, a interculturalidade, a igualdade de gênero e a igualdade étnico-racial (OPAS, 2017a). Entre os temas de especial preocupação relacionados com a saúde dos jovens afrodescendentes, encontram-se a saúde mental, a gravidez na adolescência e a violência.

A gravidez tem consequências profundas e geralmente negativas nas trajetórias de vida das adolescentes. Os dados disponíveis indicam que a maternidade na adolescência é mais elevada entre as afrodescendentes do que entre as não afrodescendentes. Essas diferenças nos níveis de maternidade na adolescência estão relacionados com comportamentos diferenciados nos determinantes próximos da fecundidade, como a idade em que ocorre a iniciação sexual e o uso de anticoncepcionais (Ullmann, 2015). A gravidez de adolescentes é um fenômeno multidimensional social complexo. Portanto, as políticas públicas que visam a reduzir este fenômeno devem ser formuladas a partir de uma visão holística, levando em conta diversos setores da política social e devem abordar de forma integral os fatores estruturais subjacentes à gravidez na adolescência, como a pobreza, a exclusão e as escassas oportunidades de mobilidade social.

Outro tema prioritário é a saúde sexual e reprodutiva das pessoas afrodescendentes. A mortalidade materna, que é em grande medida evitável, constitui um indicador importante da saúde sexual e reprodutiva das mulheres, pois sua intensidade reflete a atenção e assistência que as mulheres recebem durante a concepção, o parto e o período pós-parto. Além disso, está marcada por desigualdades e vulnerabilidades sociais. Nos países em que é possível estimar este indicador por condição étnico-racial, verifica-se uma alta incidência em mulheres afrodescendentes, o que está associado aos efeitos do racismo estrutural, maior incidência da pobreza e outras privações.

A atenção pré-natal diminui a morbidade e a mortalidade materna e perinatal diretamente, através da detecção e tratamento das complicações relacionadas com a gravidez, e indiretamente, ao facilitar a identificação das mulheres adultas e adolescentes em maior risco de apresentar complicações (OPAS/OMS, 2018). Nos quatro países da América Latina sobre os quais se dispõe de informação através das pesquisas de demografia e saúde (DHS), verifica-se que é muito alto o descumprimento da recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de um mínimo de oito consultas pré-natais (OPAS/OMS, 2018), tanto no caso das mulheres afrodescendentes como das não afrodescendentes.

De acordo com a informação disponível sobre as brechas na prevalência e incidência do vírus da imunodeficiência humana (HIV) na população afrodescendente na região, que ainda é escassa e está muito dispersa, a população afrodescendente tem maior risco de contrair o HIV, particularmente em alguns países da região (Banco Mundial, 2004; OEA, 2012). Observam-se também prevalências mais elevadas de infecções associadas ao HIV, como a tuberculose (García Pinto, 2014; Paixão e outros, 2010).

Os países da região experimentam mudanças em seu perfil epidemiológico, com grandes modificações nos padrões de morbidade e mortalidade, caracterizados pela diminuição da prevalência das doenças transmissíveis e aumento das doenças não transmissíveis (OPAS, 2017b). As populações afrodescendentes não estão alheias a essas mudanças, motivo pelo qual também é preocupante a incidência de doenças não transmissíveis nessa população, particularmente a falta de acesso a serviços de detecção precoce e tratamento oportuno, o que pode agravar a evolução da doença e suas consequências. Por exemplo, registraram-se disparidades segundo a condição étnico-racial na prevalência de hipertensão arterial sistêmica (Paixão e outros, 2010), acidente vascular cerebral (Martínez Martín e outros, 2018) e certos tipos de câncer (Andahur e outros, 2019; Paixão e outros, 2010).

Existem diferentes iniciativas para promover a saúde da população afrodescendente, entre as quais se destacam, no âmbito regional, aquelas promovidas pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Por exemplo, em setembro de 2017, os Estados Membros da OPAS aprovaram por unanimidade a Política sobre Etnicidade e Saúde. Mais recentemente, duas comissões especiais da Organização Pan-Americana da Saúde também abordaram o tema da saúde da população afrodescendente: a Comissão da Organização

Pan-Americana da Saúde sobre Equidade e Desigualdades em Saúde nas Américas (OPAS/OMS, 2018) e a Comissão de Alto Nível “Saúde Universal no Século XXI”: 40 anos de Alma-Ata (OPAS, 2019). Por sua vez, o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento conta com um capítulo específico sobre a população afrodescendente e a Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo contempla duas linhas de ação específicas para esta população, inclusive o seu acesso a serviços de saúde.

Esses avanços no âmbito internacional e regional tiveram correlatos no âmbito nacional, por exemplo, através da incorporação de saberes e práticas das comunidades afrodescendentes na atenção à saúde ou programas que levam em conta a situação sanitária dessas pessoas, com foco na não discriminação. Além do respeito à cultura afrodescendente nos sistemas de saúde, algumas iniciativas consideram as vulnerabilidades e particularidades da população afrodescendente.

Em síntese, é necessário avançar na adoção de políticas universais em matéria de saúde a fim de garantir o acesso de todas as pessoas a serviços de qualidade para prevenir, detectar e tratar seus problemas de saúde. Ao mesmo tempo, este enfoque universalista deve ser sensível às diferenças, ou seja, deve considerar as barreiras específicas que a população afrodescendente enfrenta (CEPAL, 2017d, 2018a e 2020a). Nesse sentido, são necessárias ações dirigidas para corrigir as desigualdades em saúde que afetam a população afrodescendente nas diversas dimensões já mencionadas, mas também para superar as desigualdades que podem surgir ou se agravar ante desafios sanitários emergentes, como a pandemia de COVID-19. Por outro lado, para que tudo isso seja possível, é fundamental ressaltar a necessidade de produzir e difundir de maneira sistemática dados desagregados por condição étnico-racial no campo da saúde.

H. Desigualdades em matéria de educação

O direito universal à educação, reconhecido em vários acordos internacionais, inclusive no ODS 4 da Agenda 2030, é fundamental para alcançar a igualdade e construir sociedades mais democráticas. É um eixo crucial para a inclusão social e laboral e o acesso ao trabalho decente e uma condição para o desenvolvimento produtivo e a capacidade de inovação das empresas, da economia e da sociedade. O aumento dos níveis de educação também está associado às possibilidades de superar a pobreza, à melhoria dos indicadores de saúde, à prevenção e erradicação do trabalho infantil, à mobilidade social ascendente e à ampliação das possibilidades de exercício da cidadania. Assim, a garantia do direito à educação também contribui para o acesso a outros direitos (CEPAL, 2017b, 2018a e 2019a).

Nas últimas três décadas a América Latina avançou significativamente na extensão da garantia desse direito. O analfabetismo diminuiu, o acesso à educação primária já é, em média, praticamente universal e aumentou de maneira importante a frequência à educação secundária (CEPAL, 2017b, 2019a e 2019c). Não obstante, persistem profundos déficits com relação à conclusão do ensino secundário e ao acesso e conclusão do ensino terciário, bem como no que se refere à qualidade da educação ao longo do ciclo escolar. Além disso, a situação é muito heterogênea entre os países e dentro de cada país, evidenciando a persistência de profundas desigualdades no exercício desse direito, relacionadas tanto com o estrato de renda das pessoas, como com a sua condição étnico-racial e o território em que vivem. Em particular, persistem importantes desigualdades na garantia do direito à educação das pessoas afrodescendentes.

Os esforços dos países da América Latina para ampliar a cobertura do sistema educativo contribuíram para que as desigualdades entre a população afrodescendente e a não afrodescendente nem indígena no acesso à educação primária, medidas pelas taxas de matrícula escolar, sejam praticamente inexistentes quando se consideram os totais nacionais. Contudo, à medida que avança a idade, a desigualdade se aprofunda. Esse processo também se reflete na diminuição das diferenças observadas entre os anos médios de escolaridade entre afrodescendentes e não afrodescendentes, principalmente entre pessoas de 15 a 29 anos, ao mesmo tempo que se registra uma redução intergeracional das desigualdades étnico-raciais nesse aspecto. Também se observa uma inversão intergeracional das desigualdades de gênero: entre as pessoas idosas, na maioria dos casos, os níveis de escolaridade das mulheres são inferiores aos dos homens, mas essa tendência se inverte entre os jovens e entre os adultos de 30 a 64 anos.

Também se observam desigualdades étnico-raciais entre as taxas de atraso e evasão escolar. Esse é um indicador relevante de diversos aspectos da experiência educativa e costuma ser uma expressão de múltiplas desigualdades ao longo do ciclo de vida que também estão associadas ao nível socioeconômico dos domicílios e ao território em que vivem. Entre os fatores que produzem essas situações estão a pressão pela inserção precoce no mercado de trabalho, que se agrava em momentos de queda da renda familiar devido ao desemprego ou precarização do trabalho dos membros adultos da família, menor disponibilidade de escolas e maior distância em relação aos lugares de residência (especialmente nas zonas rurais), problemas de qualidade da educação e falta de adequação dos currículos escolares e dos métodos pedagógicos à realidade das pessoas. No caso das adolescentes e jovens do sexo feminino, soma-se a isso a necessidade de assumir tarefas domésticas na família, especialmente o cuidado de crianças (seus próprios filhos ou irmãos menores) e pessoas idosas, em caso de gravidez ou quando as mães trabalham em jornada completa.

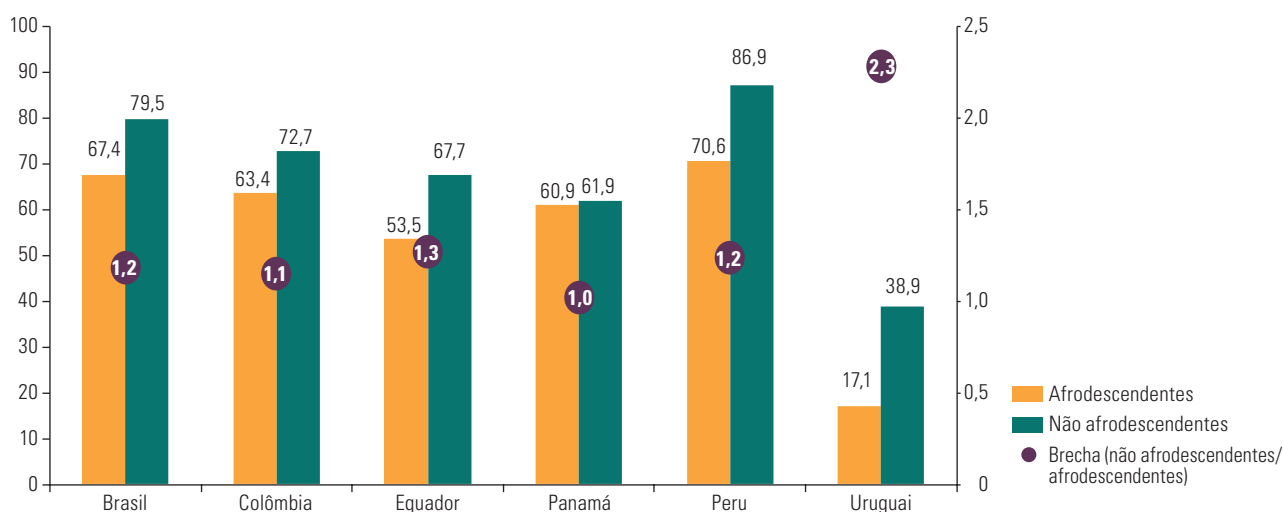
A conclusão do ensino secundário, por sua vez, constitui um piso mínimo para romper a reprodução intergeracional da pobreza e para o acesso a um trabalho decente. É crucial para adquirir as competências e habilidades básicas exigidas num mundo globalizado e com uma dinâmica de mudanças aceleradas (Trucco, 2014). O nível de acesso, progressão e conclusão da educação secundária, apesar de ter-se expandido na América Latina nas últimas décadas, é muito inferior ao do ensino primário, mais heterogêneo entre os países e marcado por uma elevada segmentação socioeconômica. As pessoas que não concluem essa etapa crucial da educação tendem a experimentar múltiplas formas de exclusão e, particularmente, maiores dificuldades para construir trajetórias de trabalho decente. A partir deste nível de ensino tornam-se mais pronunciadas as desigualdades entre a população afrodescendente e a população não afrodescendente.

As desigualdades em detrimento das pessoas afrodescendentes são evidentes em cinco dos seis países analisados; o Panamá é a exceção (veja o gráfico 4). Em termos relativos, o Uruguai apresenta a maior brecha, já que a proporção de jovens não afrodescendentes que concluíram a escola secundária equivale a 2,3 vezes a de seus pares afrodescendentes. Ao analisar a intersecção entre as desigualdades de gênero e por condição étnico-racial, observa-se que as taxas de conclusão da escola secundária são mais elevadas entre as mulheres, tanto no caso dos jovens afrodescendentes como dos não afrodescendentes (com exceção dos jovens afrodescendentes no Peru).

Gráfico 4

América Latina (6 países): proporção de jovens de 20 a 24 anos que concluíram a educação secundária, por condição étnico-racial, em torno de 2018^a

(Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Banco de Dados de Pesquisas Domiciliares (BADEHOG).

Nota: A população não afrodescendente não inclui a que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

^a Os dados do Brasil, Colômbia, Panamá, Peru e Uruguai correspondem a 2018 e os do Equador a 2017.

Nos casos do Brasil, Equador, Peru e Uruguai é possível analisar a evolução deste indicador entre 2012 e 2018¹⁵. Observam-se desigualdades em detrimento dos afrodescendentes em todos os países e elas permanecem bastante elevadas no final do período. Contudo, no Brasil e Uruguai registra-se um aumento importante da porcentagem de jovens afrodescendentes que conseguem concluir esse ciclo educativo e a consequente diminuição das brechas étnico-raciais. No Brasil, a brecha diminuiu de 23,3 pontos percentuais em 2002 para 11,6 pontos percentuais em 2018; no Uruguai, diminuiu de 25,6 pontos percentuais em 2012 para 23,8 pontos percentuais em 2018. No Equador e no Peru, a porcentagem de jovens afrodescendentes que concluíram a escola secundária aumentou muito pouco no período analisado e as brechas se ampliaram.

Os avanços foram muito mais modestos no que se refere à educação terciária¹⁶. Além disso, tanto o acesso como a conclusão desse nível de educação, considerados pelas organizações afrodescendentes como fatores cruciais para poder avançar na inclusão social, acesso ao trabalho decente e igualdade racial, são muito desiguais de um país a outro e segundo as características socioeconômicas dos estudantes e de seus domicílios, assim como sua condição étnico-racial.

Em torno de 2018, a conclusão da educação terciária segundo a condição étnico-racial entre pessoas de 25 a 29 anos no Brasil, Colômbia, Equador e Peru era muito reduzida, inclusive entre os não afrodescendentes; contudo, era muito inferior no caso dos afrodescendentes, alcançando valores entre 10,5% na Colômbia e 23,3% no Peru (veja o gráfico 5). A diferença maior foi observada no Brasil, país em que a proporção de afrodescendentes que haviam concluído a educação terciária era menos da metade da proporção dos não afrodescendentes. Ao incluir a desagregação dos dados por sexo, verifica-se no Brasil, Colômbia e Peru a mesma tendência registrada com relação à conclusão da escola secundária: um melhor desempenho das mulheres, tanto no caso das pessoas afrodescendentes como das não afrodescendentes.

Nos dois países em que é possível analisar a evolução desse indicador, encontram-se tendências distintas. No Brasil, entre 2002 e 2018 aumentaram significativamente as porcentagens de conclusão da educação terciária, tanto entre os afrodescendentes como entre os não afrodescendentes. Contudo, enquanto a porcentagem de não afrodescendentes com esse nível educativo aumentou 2,3 vezes, a dos afrodescendentes quase quadruplicou, o que se traduziu numa significativa redução da brecha étnico-racial. Isso é resultado tanto da expansão das vagas na educação terciária nesse período como da implementação de políticas de ação afirmativa dirigidas à população de baixa renda proveniente da educação secundária pública e à população afrodescendente. No Peru, embora as taxas de conclusão da educação terciária sejam mais elevadas do que as registradas no Brasil e as desigualdades sejam menores, estas aumentaram entre 2014 e 2018.

A elaboração e a implementação de uma agenda de garantia do direito à educação de qualidade para as pessoas afrodescendentes constituem um desafio central para avançar na luta contra o racismo e na promoção da igualdade racial. Em resposta a este desafio, as organizações e movimentos afrodescendentes e os governos de diversos países desenvolveram várias iniciativas e experiências, como a introdução da educação intercultural e as políticas de ação afirmativa na educação secundária e terciária, além da criação de universidades comunitárias.

As experiências de educação intercultural¹⁷ incluem a implementação do direito à educação na língua materna; a institucionalização da educação intercultural e plurilíngue no sistema educativo, com currículos regionalizados, elaborados através de processos participativos; o ensino obrigatório nas escolas sobre o legado e as contribuições das comunidades afrodescendentes para a formação das nações (arte, filosofia, religião, saberes, tradições e valores), bem como sobre seu passado de estigmatização; além da promoção de uma educação antidiscriminatória.

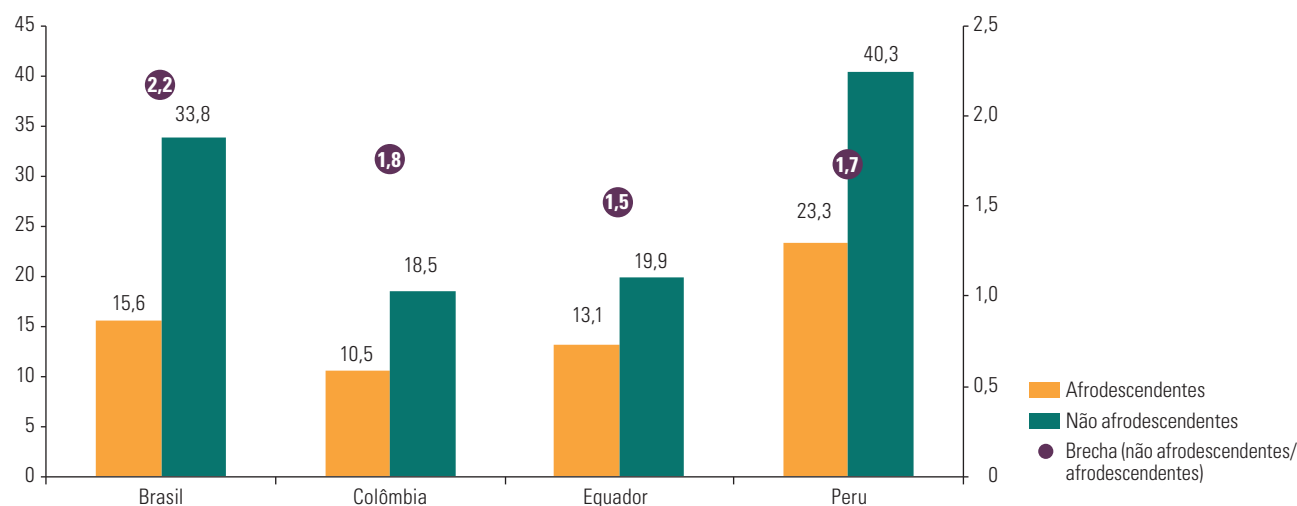
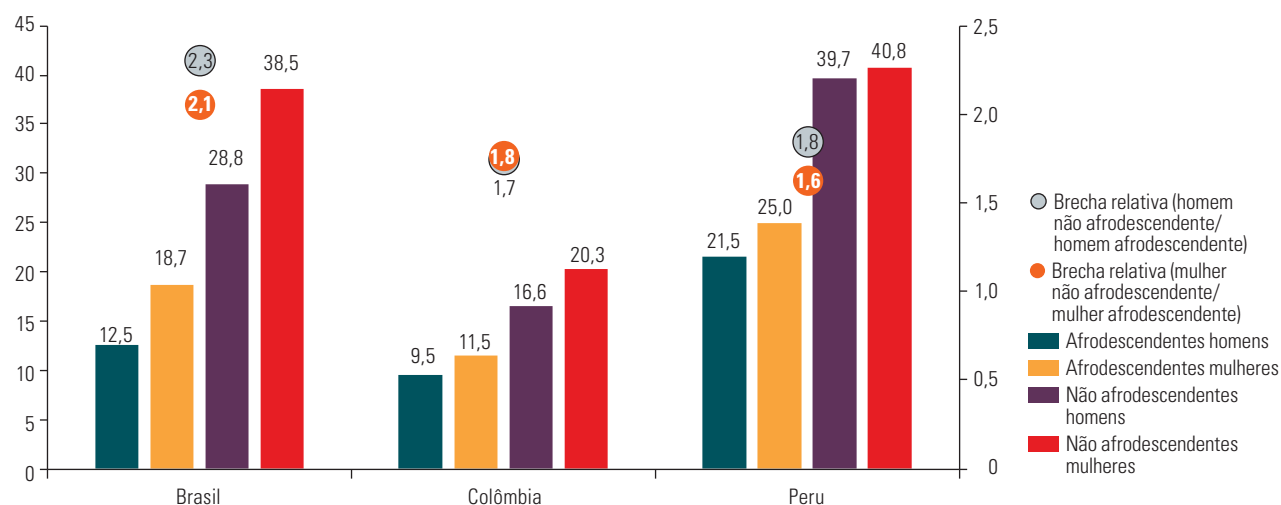
¹⁵ No caso do Brasil os dados correspondem ao período 2002-2018; no caso do Equador, ao período 2012-2017.

¹⁶ O conceito de educação terciária aqui utilizado se refere tanto à educação universitária como à não universitária, que abrange, por exemplo, os cursos técnicos de nível superior.

¹⁷ Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Peru e Uruguai desenvolveram experiências nessa área.

Gráfico 5

América Latina (4 países): proporção de jovens de 25 a 29 anos que concluíram (quatro anos) a educação terciária, por condição étnico-racial e sexo, em torno de 2018^a
(Em porcentagens)

A. Total**B. Por sexo**

Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Banco de Dados de Pesquisas Domiciliares (BADEHOG).

Nota: A população não afrodescendente não inclui a que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

^a Os dados do Brasil, Colômbia e Peru correspondem a 2018 e os do Equador a 2017.

As políticas de ação afirmativa estão dirigidas sobretudo ao acesso à educação terciária, embora em alguns casos também incluam a educação secundária e técnico-profissional. Nos últimos anos, vários países latino-americanos adotaram medidas deste tipo (CEPAL, 2017b)¹⁸, sendo o Brasil o país que mais avançou¹⁹. Entre os principais resultados da aplicação de políticas de ação afirmativa no setor da educação estão o aumento da frequência e do acesso de jovens afrodescendentes à educação pós-secundária, sobretudo universitária.

¹⁸ Entre eles Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Honduras, Peru, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da) (Rangel, 2019).

¹⁹ A partir do início da década de 2000 foram implementadas políticas de ação afirmativa nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio, através da reserva de vagas para pessoas afrodescendentes. A política de cotas sociais e raciais, que no início era uma iniciativa própria de algumas universidades públicas, se estendeu de forma gradual ao longo do país e se transformou em lei em 2012 (Lei 12.711). Em 2014, o governo federal aprovou uma orientação em que se sugeria às universidades públicas federais a adoção dessa prática também nos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado). Além disso, em 2005, mediante a Lei 11.096, foi criado o Programa Universidade para Todos (ProUni), que consiste na concessão de bolsas em universidades privadas para estudantes de famílias de baixa renda, afrodescendentes e indígenas.

Em pelo menos quatro países (Estado Plurinacional da Bolívia, Brasil, Colômbia e Peru), o número de jovens indígenas e afrodescendentes matriculados aumentou constantemente nos últimos anos. No Brasil, de acordo com os dados do Censo de Educação Superior (CES), consolidados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), a porcentagem de estudantes afrodescendentes no total de pessoas que ingressaram em universidades públicas aumentou de 15% em 2009 para 40,1% em 2016 (Oliveira, Viana e Lima, 2019).

Em síntese, registraram-se avanços importantes em alguns aspectos do cumprimento do direito à educação da população afrodescendente, especialmente o acesso ao sistema educativo (particularmente até os 17 anos), aumento dos anos de escolaridade e conclusão da educação secundária. Contudo, persistem significativos déficits no cumprimento desse direito, bem como consideráveis desigualdades étnico-raciais nas taxas de atraso e evasão escolar e de acesso e conclusão da educação secundária e terciária. Quando é possível analisar a evolução desses indicadores ao longo da década de 2010, observa-se uma redução das desigualdades, em grande medida associada à implementação de políticas públicas em diversos países da América Latina, tanto de promoção da educação intercultural e bilíngue como de ação afirmativa na educação secundária e terciária.

I. Pessoas afrodescendentes com deficiência

A população com deficiência na América Latina é diversa e a interação entre a deficiência e fatores como o nível socioeconômico, o gênero, o lugar de residência e a condição étnico-racial pode colocar certos subgrupos desta população em situação de desvantagem e exclusão. Essa realidade reclama políticas públicas que possibilitem combater ativamente a discriminação em todas as suas expressões para garantir os direitos de todas as pessoas.

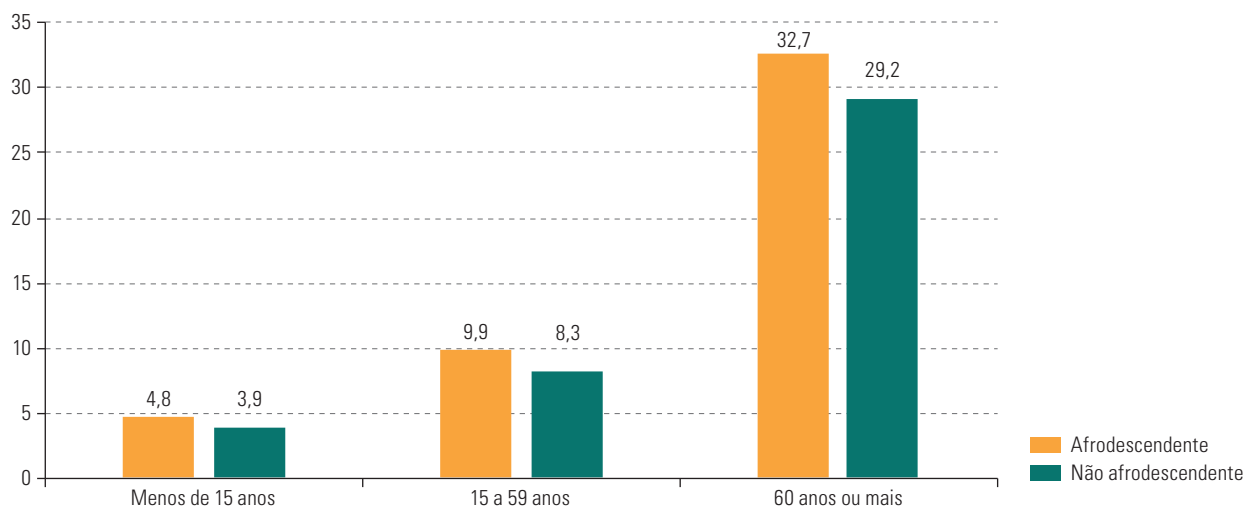
Assim como a população afrodescendente, a população com deficiência na América Latina até há pouco tempo sofria de uma invisibilidade estatística quase total, que obstaculizava a quantificação e o conhecimento adequado de suas condições de vida. O reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência na agenda pública, que adquiriu maior urgência a partir da aprovação em 2006, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incidiu na gradual expansão das fontes de informação que indagam sobre deficiência. A Convenção expressa preocupação com “a difícil situação em que se encontram as pessoas com deficiência, que são vítimas de múltiplas ou agravadas formas de discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outra índole, origem nacional, étnica, indígena ou social, patrimônio, nascimento, idade ou qualquer outra condição”, reconhecendo o entrecruzamento de desigualdades associadas à situação de deficiência e raça, entre outros (Nações Unidas, 2006).

A informação dos últimos censos disponíveis de 11 países da região mostra que, na média simples regional, as pessoas afrodescendentes têm uma prevalência de deficiência superior à população não afrodescendente nas três faixas etárias consideradas e as brechas na prevalência de deficiência entre a população afrodescendente e a não afrodescendente são especialmente pronunciadas nas idades avançadas (veja o gráfico 6).

Os dados também revelam que as mulheres afrodescendentes apresentam uma prevalência de deficiência superior à dos homens afrodescendentes e à das mulheres não afrodescendentes. Por sua vez, os dados da Pesquisa Nacional Domiciliar do Peru permitem visibilizar graves disparidades e a dupla exclusão que as pessoas afrodescendentes com deficiência enfrentam numa dimensão considerada essencial para a inclusão social e econômica: a conclusão da educação secundária entre pessoas afrodescendentes com deficiência equivale à metade da que alcançam as pessoas não afrodescendentes com deficiência (24,9% em comparação com 50,8%) e a menos de um terço da registrada pelas pessoas não afrodescendentes sem deficiência (24,9% em comparação com 81,7%).

Gráfico 6

América Latina (11 países)^a: pessoas que têm ao menos uma deficiência segundo a faixa etária e a condição étnico-racial, em torno de 2010
(Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos”, *Documentos de Proyectos* (LC/TS.2017/121), Santiago, 2017.

^a Os países incluídos são: Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Honduras, Panamá, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da).

Embora se reconheça que a deficiência compreende uma limitação física, cognitiva, psicossocial ou sensorial, é a interação entre esta limitação e fatores do ambiente, inclusive barreiras de atitude e discriminação, que resulta na situação de deficiência e de restrição na participação plena na sociedade (Nações Unidas, 2006). Nesse sentido, as desigualdades que afetam as pessoas afrodescendentes desde o início de suas vidas —índices mais elevados de pobreza, dificuldades de acesso a serviços de saúde, exposição a cenários de violência e trabalhos inseguros e com pouco acesso à proteção social— somadas ao contexto de discriminação e racismo institucional, aumentam suas probabilidades de viver com uma deficiência ao longo do ciclo de vida.

Para reverter esta situação de dupla ou múltipla exclusão, são necessárias ações em pelo menos três linhas. Em primeiro lugar, é necessário aprofundar a análise das desigualdades entrecruzadas e da experiência simultânea de discriminação por situação de deficiência e condição étnico-racial e outros eixos da matriz da desigualdade social, como o gênero, a idade e o lugar de residência, com base em dados quantitativos, o que requer o fortalecimento das fontes de informação que podem ser utilizadas para estes fins. Em segundo lugar, as políticas dirigidas a derrubar as barreiras no acesso ao direito à educação, ao trabalho decente e à saúde, entre outros direitos, que as pessoas com deficiência e as pessoas afrodescendentes enfrentam devem incluir medidas para atender as necessidades específicas dos subgrupos dentro desses coletivos que se encontram em situação de particular exclusão. Além disso, as políticas devem atuar sobre as causas subjacentes à exclusão tanto das pessoas com deficiência como das pessoas afrodescendentes: o racismo, a discriminação, os estereótipos e preconceitos e, de forma fundamental, a falta de valorização da diversidade humana. Finalmente, as assimetrias de poder relacionadas a classe, gênero, condição étnico-racial e deficiência se entrecruzam e redundam na invisibilização das pessoas afrodescendentes com deficiência nos movimentos sociais e políticos que procuram avançar em matéria de direitos coletivos e inclusão. Impulsionar o desenvolvimento de lideranças de pessoas afrodescendentes com deficiência e expandir a participação deste grupo, tanto no movimento afrodescendente como no movimento das pessoas com deficiência, é essencial para que estas instâncias promovam os direitos sob uma ótica mais plural e inclusiva.

J. Desigualdades no mundo do trabalho

A preocupação com a existência de desigualdades estruturais e de práticas discriminatórias no mundo do trabalho e com a necessidade de evitá-las é antiga e está consubstanciada em diversas normas internacionais e instrumentos das Nações Unidas. Os instrumentos de caráter geral que condenam a discriminação e promovem a igualdade racial e os direitos da população afrodescendente também se aplicam ao mundo do trabalho. Contudo, sobretudo no âmbito da OIT, existe um poderoso conjunto de normas internacionais específicas dirigidas à não discriminação e à promoção da igualdade nesse âmbito²⁰.

Para a CEPAL, o trabalho é a chave mestra da igualdade e uma via fundamental de inclusão. Contudo, na América Latina os mercados de trabalho caracterizam-se por profundas desigualdades estruturais de natureza socioeconômica, de gênero, étnico-raciais, territoriais e de idade, que marcam as trajetórias profissionais das pessoas. Além disso, para entender a estrutura e a dinâmica dos mercados de trabalho é fundamental considerar também o âmbito do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, que continua sendo realizado principalmente pelas mulheres. A grande carga de trabalho doméstico e de cuidado não remunerado assumida por elas dificulta sua inserção no mercado de trabalho e, portanto, sua autonomia econômica, ao mesmo tempo que limita a qualidade dos empregos e ocupações em que se concentram, que são vistos como uma projeção no mercado das tradicionais tarefas de cuidado. Isso afeta o avanço de suas trajetórias profissionais e possibilidades ocupacionais. Além disso, reduz seus rendimentos e perspectivas de acesso à seguridade social, que ainda está estreitamente vinculada ao trabalho assalariado formal, e limita sua participação na tomada de decisões. Estas desigualdades de gênero se entrecruzam e se potencializam com as desigualdades e a discriminação racial, produzindo estruturas de exclusão que têm grande incidência nos padrões de inserção das mulheres afrodescendentes no mercado de trabalho.

As desigualdades estruturais, que tendem a se aprofundar em situações de crises econômicas e sociais, também se refletem nos acentuados padrões de segregação e segmentação que caracterizam os mercados de trabalho latino-americanos, em consequência de uma acentuada heterogeneidade estrutural. A estrutura das ocupações é um fator central na caracterização dos mercados de trabalho e a localização das pessoas ocupadas nessa estrutura é um determinante muito importante de sua renda, bem como da qualidade de seus empregos e das possibilidades de desenvolver trajetórias profissionais mais protegidas e estáveis (CEPAL, 2019c). Essa estrutura também se caracteriza por profundas desigualdades étnico-raciais e de gênero, que se refletem na maior dificuldade de acesso ao emprego experimentada pelas mulheres e pelas pessoas afrodescendentes, em particular pelas mulheres afrodescendentes, bem como por sua sobre-representação em ocupações de baixa qualificação, informais e com maior precariedade e instabilidade laboral, o que produz acentuadas desigualdades em termos de acesso e qualidade do emprego, condições de trabalho, remunerações, direitos trabalhistas e proteção social (CEPAL, 2016b, 2017d, 2018a e 2019a). A vivência simultânea das desigualdades étnico-raciais, de gênero e de idade, além da persistência do racismo e de diversas formas de discriminação racial no trabalho, fazem com que as mulheres e os jovens afrodescendentes estejam entre os mais afetados.

Nos países para os quais se dispõe de informação através das pesquisas domiciliares²¹, observa-se que, em torno de 2018, em média a proporção de mulheres afrodescendentes no trabalho doméstico remunerado (17,3%), ocupação caracterizada por baixos salários, alta informalidade e desproteção, é o dobro da proporção de mulheres não afrodescendentes (8,5%). Também é significativamente mais elevada a proporção de mulheres afrodescendentes entre os trabalhadores familiares auxiliares não remunerados, que equivale a 1,5 vez a porcentagem de mulheres não afrodescendentes nessa situação, 2,7 vezes a dos homens afrodescendentes e 3,5 vezes a dos homens não afrodescendentes. Por outro lado, a proporção de afrodescendentes entre os empregadores é aproximadamente a metade da proporção de não afrodescendentes nessa posição, tanto no caso dos homens como das mulheres. Além disso, 57,7% das mulheres afrodescendentes ocupadas são

²⁰ Entre elas destacam-se a Convenção 111 (sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação) de 1958, a Convenção 100 (sobre Igualdade de Remuneração) de 1951, a Convenção 156 (sobre os Trabalhadores com Responsabilidades Familiares) de 1981, a Convenção 103 (sobre Proteção à Maternidade) de 1952, a Convenção 183 (sobre a Proteção da Maternidade) de 2000, a Convenção 189 (sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos) de 2011 e a Convenção 190 (sobre Violência e Assédio) de 2019.

²¹ Brasil, Colômbia, Equador, Panamá, Peru e Uruguai.

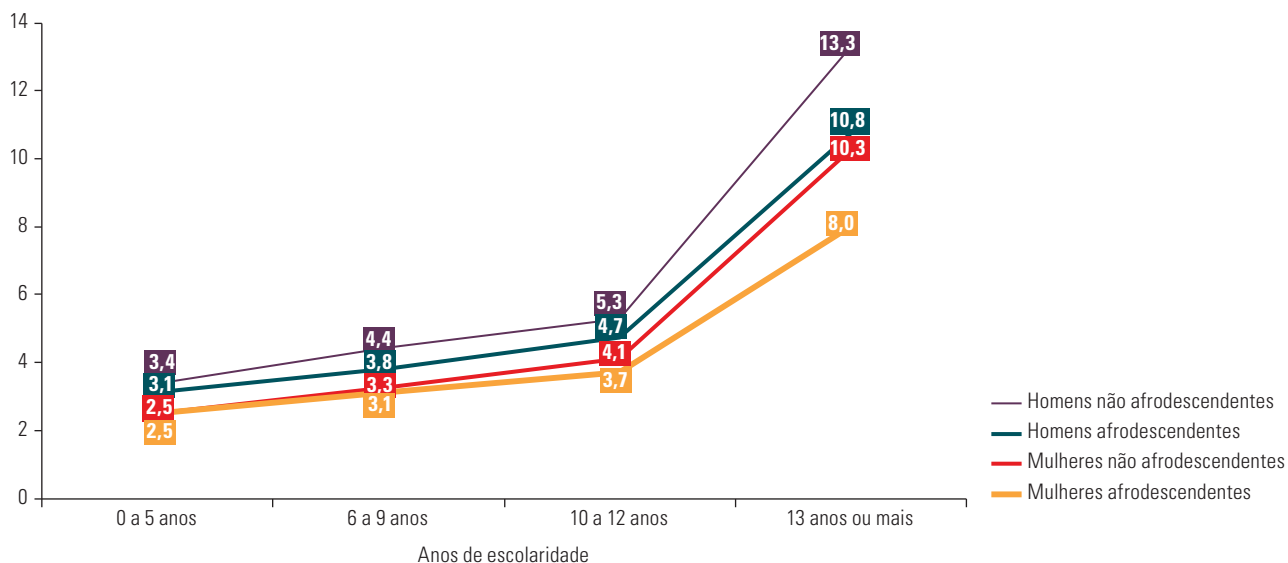
classificadas como trabalhadoras de serviços, vendedoras do comércio e trabalhadoras não qualificadas, em comparação com 46,6% das mulheres não afrodescendentes, e a presença da população afrodescendente em postos de trabalho profissionais é muito inferior à da população não afrodescendente.

Por outro lado, os melhores resultados educativos das mulheres, tanto afrodescendentes como não afrodescendentes, em relação aos homens analisados anteriormente se acentuam ao considerar a escolaridade da população ocupada. Contudo, esses resultados educativos não se expressam de forma equivalente no mercado de trabalho e as mulheres continuam experimentando mais dificuldades de acesso a um trabalho decente (CEPAL, 2016a, 2017b, 2017c, 2018b e 2018c). Com efeito, nos mesmos seis países já mencionados as taxas de participação e de ocupação das mulheres são muito menores do que as dos homens, enquanto na situação de desemprego ocorre o fenômeno inverso. Estas desigualdades aprofundam-se no caso das mulheres afrodescendentes, que apresentam taxas de desemprego maiores e taxas de ocupação menores do que as não afrodescendentes (com exceção do Panamá), com diferenças que superam 5 pontos percentuais no Equador e no Brasil.

O mesmo ocorre no caso dos rendimentos do trabalho, um indicador muito importante da qualidade do emprego. Apesar de apresentar níveis de escolaridade superiores aos dos homens, tanto as mulheres afrodescendentes como as não afrodescendentes recebem rendimentos do trabalho inferiores, mesmo quando se ajusta esse indicador pelo nível de escolaridade e o número de horas trabalhadas (CEPAL, 2016b, 2017b e 2018c). Seja qual for a medida adotada (rendimentos mensais ou por hora trabalhada, ajustando ou não pelos níveis de escolaridade), sempre se repete uma hierarquização dos rendimentos do trabalho em que num dos extremos estão os homens não afrodescendentes e no outro as mulheres afrodescendentes. Além disso, quanto mais altos os níveis de escolaridade, mais elevadas são as desigualdades (veja o gráfico 7).

Gráfico 7

América Latina (6 países)^a: média ponderada dos rendimentos do trabalho por hora da população ocupada de 15 anos ou mais, por condição étnico-racial, sexo e anos de escolaridade, em torno de 2018
(Em dólares internacionais)^b



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Banco de Dados de Pesquisas Domiciliares (BADEHOG); Fundo Monetário Internacional (FMI), “Implied PPP conversion rate” [on-line] <https://www.imf.org/external/datamapper/PPPEX@WEQ/OEMDC/ADVEC/WEQWORLD>.

Nota: A população não afrodescendente não inclui a que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

^a Países considerados: Brasil, Colômbia, Equador, Panamá, Peru e Uruguai.

^b Os cálculos foram realizados com base no indicador “taxa de câmbio implícita da paridade de poder aquisitivo”, publicado em 2019 pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), que reflète a relação entre as moedas locais e o dólar internacional.

Por isso, torna-se imprescindível determinar os fatores e padrões de desigualdade e discriminação de gênero e étnico-raciais existentes no mercado de trabalho que explicam a persistência e a reprodução dessas desigualdades, já que é cada vez mais evidente que elas têm pouca relação com os níveis educacionais. Pelo contrário, o que as explica é muito mais a divisão desigual do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, bem como a persistência de padrões históricos de discriminação e de imagens de gênero que continuam atribuindo equivocadamente às mulheres o papel de “força de trabalho secundária” (Abramo, 2007). No caso das mulheres afrodescendentes, essas barreiras se agravam devido ao entrecruzamento das desigualdades de gênero e étnico-raciais (CEPAL, 2018b).

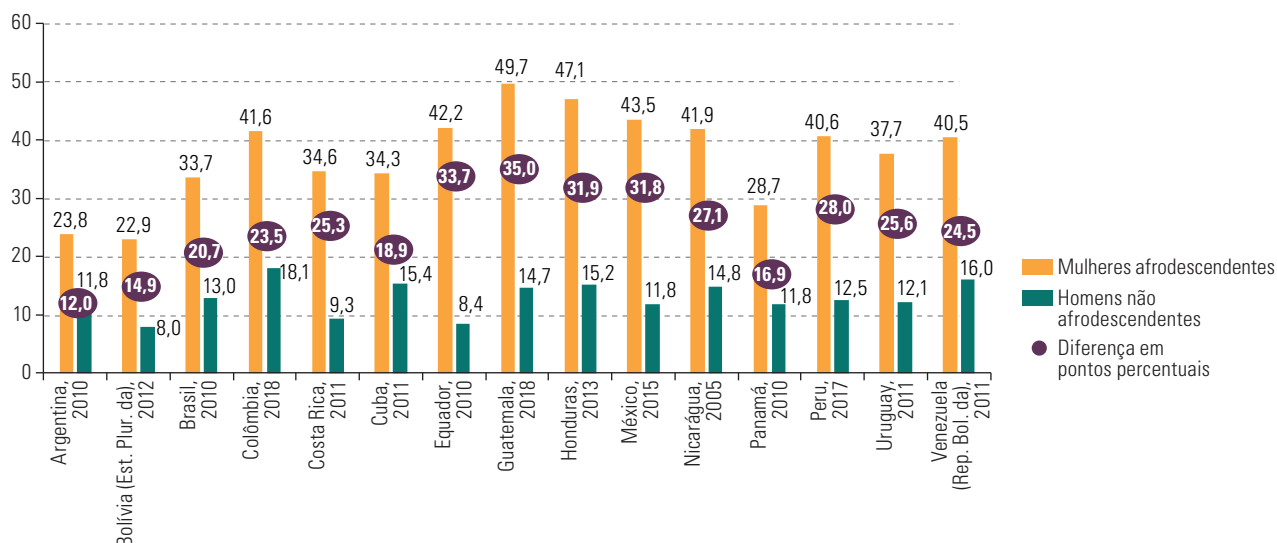
O acesso à seguridade social e a filiação aos sistemas de aposentadorias e pensões é outro aspecto atravessado pelo racismo estrutural e pela desigualdade de gênero. Embora nos últimos anos tenha aumentado a porcentagem da população com cobertura da seguridade social, persistem carências quanto à cobertura e suficiência dos sistemas de aposentadorias e pensões (CEPAL, 2018d). A população afrodescendente ocupada tem taxas de filiação aos sistemas de aposentadorias e pensões menores do que as da população não afrodescendente, recebe uma proporção maior de prestações não contributivas e uma proporção menor de aposentadorias contributivas (assistenciais) em comparação com a população não afrodescendente e em média o montante das prestações é menor.

Por último, é necessário assinalar que o entrecruzamento das desigualdades étnico-raciais com as desigualdades de gênero e idade se manifesta de forma aguda na situação dos jovens afrodescendentes. Suas taxas de desemprego são mais elevadas e seus níveis de ocupação mais baixos, tanto em comparação com a média da população economicamente ativa afrodescendente como em relação aos jovens não afrodescendentes. Dentro do grupo dos jovens afrodescendentes registram-se brechas muito desfavoráveis às jovens afrodescendentes: suas taxas de desemprego são próximas ou acima de 30% no Brasil, Colômbia e Uruguai, representam mais que o dobro das taxas de desemprego dos jovens afrodescendentes do sexo masculino na Colômbia, Equador e Panamá e equivalem a quase o dobro no Uruguai. Contudo, a brecha maior é a que existe entre as jovens mulheres afrodescendentes e os jovens homens não afrodescendentes. O nível de escolaridade de ambos os grupos é semelhante, mas o desemprego das jovens afrodescendentes é aproximadamente o dobro da taxa dos jovens não afrodescendentes do sexo masculino em quatro países (Brasil, Colômbia, Panamá e Uruguai) e equivale a 3,5 vezes no Equador.

Essas desigualdades também se manifestam na situação dos jovens que não estão frequentando a escola nem estão ocupados no mercado de trabalho, um importante tema de debate na região. Aproximadamente 70% dos jovens que se encontram nessa situação são mulheres que tiveram que abandonar (ou interromper) sua trajetória escolar e não puderam ingressar no mercado de trabalho (ou tiveram que sair, pelo menos temporariamente) justamente porque se dedicam ao trabalho doméstico e de cuidado não remunerado (CEPAL, 2019d). Este problema está fortemente relacionado com as deficiências dos sistemas de cuidado e das políticas de conciliação entre o estudo, o trabalho e a vida pessoal e familiar nos países da América Latina. Essa situação é muito mais acentuada entre a população afrodescendente. Com efeito, os dados dos censos revelam que a porcentagem de jovens afrodescendentes que não estão estudando nem ocupados no mercado de trabalho é superior à dos jovens não afrodescendentes que estão nessa mesma situação em 10 dos 15 países sobre os quais se dispõe de informação e varia de 14,2% no Estado Plurinacional da Bolívia a 36,0% na Nicarágua. Além da Nicarágua, a porcentagem também é superior a 30% na Colômbia, Honduras e Guatemala. Contudo, observa-se a intersecção mais evidente das desigualdades de gênero, étnico-raciais e de idade ao compararmos a situação das mulheres jovens afrodescendentes com a dos jovens afrodescendentes do sexo masculino (veja o gráfico 8). A porcentagem de mulheres jovens afrodescendentes que não estão estudando nem estão ocupadas no mercado de trabalho é próxima de 50% na Guatemala e Honduras, se situa entre 38% e 44% na Colômbia, Equador, México, Nicarágua, Peru, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da), entre 30% e 35% no Brasil, Costa Rica e Cuba e abaixo de 30% somente na Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da) e Panamá. Em comparação com as porcentagens correspondentes aos jovens não afrodescendentes, essas cifras representam proporções que vão desde o dobro na Argentina a cinco vezes no Equador.

Gráfico 8

América Latina (15 países): proporção de mulheres afrodescendentes e homens não afrodescendentes entre 15 e 29 anos que não estudam nem estão ocupados no mercado de trabalho, último censo disponível em cada país (Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em processamentos especiais dos microdados censitários por meio de REDATAM 7.

Nota: A população não afrodescendente não inclui a que se autoidentifica como indígena.

Tendo em vista estes fenômenos e os desafios que eles implicam, todos os países da América Latina adotaram leis para combater a discriminação no trabalho e alguns têm implementado políticas ativas de luta contra o racismo. Todos os países latino-americanos ratificaram a Convenção 111 da OIT (sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação) de 1958. Além disso, vários países exigem a igualdade de tratamento nas relações de trabalho, seja através da própria constituição, legislações trabalhistas e outras leis ordinárias ou códigos penais. Mas as desigualdades raciais que marcam os mercados de trabalho na América Latina continuam sendo profundas e se agravaram no contexto da pandemia de COVID-19.

K. Violências

A violência é um fenômeno complexo, multidimensional e multicausal, associado a dinâmicas de poder e hierarquização imbricadas nos diversos mecanismos de dominação, tanto na esfera pública como na esfera privada. Devido a isso, é difícil medir e sintetizar a situação de violência que afeta a população afrodescendente na América Latina com um conjunto limitado de indicadores. Na vida cotidiana essa violência é experimentada em formas e espaços diversos e exercida por diferentes agentes.

A violência é um fenômeno que existe desde as origens da América Latina, com a instauração dos sistemas coloniais, a escravidão derivada do tráfico transatlântico de pessoas africanas e o genocídio dos povos indígenas (CEPAL, 2017b e 2019a). Os contextos de guerra civil, conflitos armados, ditaduras e disputas territoriais, ao instalar a violência como um mecanismo legítimo para resolver conflitos, bem como ao promover a circulação e disponibilidade de armas, também influíram no enraizamento das violências na região. A violência limita a liberdade e as capacidades de todas as pessoas que a experimentam, restringindo suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e de participar plenamente nas esferas econômica, social, comunitária, política e cultural, o que afeta a realização de seu potencial e o exercício de seus direitos humanos.

Configuram também expressões de violência os padrões socioculturais subjacentes à matriz da desigualdade social na região, particularmente a cultura do privilégio, que se baseia na negação do outro como sujeito de direitos e naturaliza a desigualdade e as assimetrias de poder e suas diversas expressões, como o racismo, o sexismo, a homofobia, a transfobia e a xenofobia. Essas expressões da violência afetam de forma desproporcional diversos grupos da população, como as pessoas afrodescendentes, as mulheres e as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgênero e intersexuais, negando-lhes o gozo pleno de seus direitos, inclusive, no caso mais extremo, o direito mais fundamental, ou seja, o direito à própria vida.

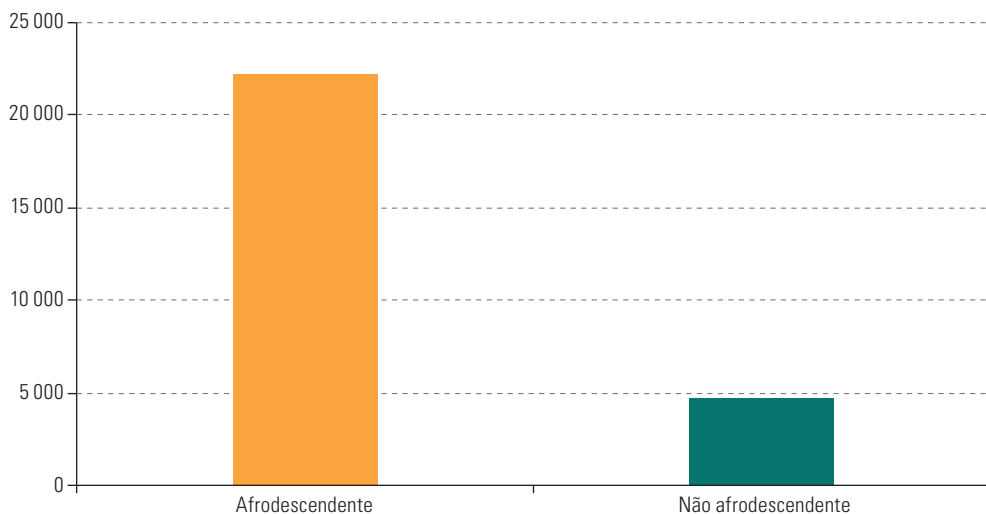
As mortes violentas são evitáveis e sua alta incidência tem estreita relação com os eixos da matriz da desigualdade social. A população afrodescendente masculina, jovem, urbana e em situação de pobreza é a mais afetada. Portanto, a mortalidade por violência, além de ser um grave problema de saúde pública e de segurança, é uma questão nitidamente social e deve ser encarada a partir dos determinantes sociais da saúde, entre os quais a condição étnico-racial, a idade, o gênero, a condição socioeconômica e o lugar de residência moldam as probabilidades de sua ocorrência. Por isso, tanto os diagnósticos desta problemática como as estratégias de prevenção devem considerar e incorporar esses fatores para gerar respostas mais adequadas e eficazes.

São poucos os países latino-americanos que contam com estatísticas sobre violência desagregadas por condição étnico-racial, mas onde essa informação existe é possível constatar sua maior incidência entre a população afrodescendente. No Brasil, por exemplo, em 2018, a porcentagem de homens afrodescendentes entre 15 e 49 anos de idade vítimas de homicídios foi mais de três vezes a de homens não afrodescendentes. Este fenômeno concentra-se entre os homens jovens: o número de jovens afrodescendentes entre 15 e 29 anos vítimas de homicídio mais que quadruplicou o de jovens não afrodescendentes (veja o gráfico 9). Esta cifra representa a morte violenta de 61 jovens afrodescendentes brasileiros do sexo masculino a cada dia, ou seja, mais de duas mortes a cada hora.

Gráfico 9

Brasil: mortes por homicídio de jovens do sexo masculino (15 a 29 anos de idade) segundo a condição étnico-racial, 2018

(Em número de óbitos)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Ministério da Saúde do Brasil.

Na Colômbia também se observa uma maior concentração dos homicídios em homens jovens afrodescendentes. Assim, as taxas de homicídio na região são um indicador que mostra de forma evidente e alarmante o entrecruzamento das desigualdades raciais, etárias e de gênero. As elevadas taxas de violência contra as pessoas afrodescendentes em alguns países da região são claras expressões de racismo; por sua vez, a concentração de algumas manifestações deste fenômeno em homens jovens reflete preconceitos e

estereótipos que os caracterizam como sujeitos violentos. Além disso, os jovens afrodescendentes correm maior risco de mortalidade e de ser vítima de outros atos de violência nas mãos das forças de segurança, bem como o risco de serem abordados na rua devido aos controles policiais com viés racista, e são detidos e encarcerados com maior frequência e condenados a penas mais severas.

Por sua vez, as mulheres afrodescendentes apresentam padrões específicos de vitimização, que se materializam em atos associados simultaneamente ao racismo e ao patriarcado, com manifestações particulares e mais agudas em determinados territórios (CEPAL, 2017b e 2018b). Não obstante, o racismo e a misoginia arraigados na arquitetura institucional da região, combinados com processos burocráticos, dificultam consideravelmente que as mulheres afrodescendentes possam recorrer à lei e à justiça.

A manifestação mais extrema da violência contra as mulheres é o feminicídio, que representa o final de uma cadeia em que se conjugam diversas formas de violência, desde ofensas, intimidações e ameaças até assédio sexual, violência doméstica e estupro, antes que ocorra o assassinato de uma mulher por sua condição de gênero. No caso das mulheres afrodescendentes, a violência feminicida adquire outros matizes vinculados ao racismo e às condições de maior pobreza e vulnerabilidade (CEPAL, 2018b). Os dados analisados indicam que no Brasil a porcentagem de mulheres afrodescendentes entre 15 e 49 anos de idade vítimas de homicídios é mais de duas vezes a de mulheres não afrodescendentes.

Além das elevadas taxas de homicídio que afetam de maneira aguda a população afrodescendente, outros tipos de violência também incidem sobre os direitos e o bem-estar dessa população (CEPAL, 2019a). É difícil contar com informação sobre essas outras manifestações de violência devido ao elevado nível de sub-registro derivado da falta de denúncias num contexto de alta impunidade. No caso da violência doméstica, uma das formas de violência mais insidiosas e invisibilizadas, nos poucos países para os quais existe informação estatística desagregada por condição étnico-racial, observam-se taxas mais elevadas no caso das mulheres afrodescendentes. Outra manifestação dramática da violência são as violações sexuais, que geram graves e duradouros impactos físicos e emocionais sobre as vítimas. No Brasil, por exemplo, constata-se uma maior prevalência de estupros de mulheres afrodescendentes. Considerando o acentuado sub-registro deste tipo de violência em geral, bem como a maior dificuldade das mulheres afrodescendentes para efetuar o registro do estupro na polícia, é provável que esta concentração nestas últimas seja ainda maior (IPEA, 2013).

Eliminar com as diversas formas de violência que impedem o pleno desenvolvimento das pessoas e comunidades afrodescendentes é uma tarefa complexa, mas inadiável. Um passo importante nessa direção são os acordos e avanços normativos que reconhecem e visibilizam a violência que afeta a população afrodescendente e reclamam ações para combatê-la. A Declaração e o Programa de Ação de Durban, por exemplo, contêm mensagens claras sobre o vínculo entre a discriminação racial e a violência, inclusive a violência de gênero, e a necessidade de tomar medidas urgentes para acabar com esses flagelos. No âmbito regional, a Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, a Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe e a Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, órgãos subsidiários da CEPAL, abordaram o tema da violência que afeta a população afrodescendente, inclusive a violência de gênero, tanto nos documentos apresentados nessas conferências como nos acordos e resoluções delas emanados, dirigidos a apresentar diretrizes para a ação. No âmbito nacional também estão sendo desenvolvidas diversas ações. Por exemplo, no Brasil o sistema das Nações Unidas promove, desde 2017, a campanha nacional Vidas Negras, com o fim de aumentar a visibilidade do problema da violência contra a juventude afrodescendente.

As respostas do tipo “mão firme”, que implicam enfoques repressivos e abordam a violência somente sob uma perspectiva de segurança em certos territórios, não funcionam. Pelo contrário, têm redundado em um aumento da violência que afeta a população afrodescendente e na piora da situação da segurança pública. A complexidade da violência que afeta a população afrodescendente da região implica a necessidade de desenvolver ações em diversos âmbitos, inclusive relacionadas à superação do racismo e da discriminação e, de maneira importante, à abertura de espaços de inclusão, particularmente nas áreas de educação, emprego e proteção social, além de outras, como as artes e a cultura, e a participação em diferentes espaços comunitários. Além disso, face ao contexto de violência atualmente existente, paralelamente às estratégias

de prevenção, é fundamental implementar estratégias de mitigação e controle, considerando tanto os grupos em risco de sofrer violência como os grupos em risco de perpetrá-la, bem como aqueles que já foram vítimas ou vitimários. No desenvolvimento de todas estas estratégias, a participação das pessoas e comunidades afrodescendentes é primordial. Para erradicar as múltiplas manifestações de violência que afetam a população afrodescendente na América Latina, será preciso visibilizar esta violência e fomentar uma mudança cultural através da educação e dos meios de comunicação, contra a discriminação, o racismo e a misoginia e pela valorização da diversidade. A discriminação e a violência contra as mulheres afrodescendentes também devem ser abordadas estruturalmente, em todos os setores. Finalmente, é necessário e urgente visibilizar a temática da violência e seus componentes étnico-raciais nos sistemas nacionais de estatística.

L. Racismo e migração: entrecruzamentos de uma problemática comum

Os movimentos migratórios são parte constitutiva da história da América Latina e têm experimentado mudanças importantes no período recente em termos de volume, direção dos fluxos e características dos migrantes. Num contexto regional de profundas assimetrias entre os países, as vulnerabilidades, discriminações e exclusões que padecem as pessoas migrantes provenientes de países de menor desenvolvimento podem ser ampliadas pela interação da condição de estrangeiro com a estigmatização de sua condição étnico-racial, já presente em suas sociedades de origem.

As populações migrantes e afrodescendentes encontram-se entre aquelas mais afetadas pelos efeitos socioeconômicos da pandemia de COVID-19 (CEPAL, 2020c). A vulnerabilidade dos migrantes afrodescendentes é um reflexo das situações de pobreza, desemprego, emprego precário e carência de poupança para enfrentar crises. Essa vulnerabilidade aumenta no contexto da pandemia, devido ao fechamento das fronteiras, dificuldades de deslocamento, aumento do desemprego e redução das remessas.

Em diversos instrumentos internacionais de direito que enfatizam a igualdade de todos os seres humanos expressa-se preocupação com as pessoas migrantes, ao mencionar que não é admissível nenhum tipo de discriminação por motivo de nacionalidade. Alguns países latino-americanos definiram legislações que levam em consideração a diversidade de situações das pessoas migrantes e outros contemplam também instrumentos específicos para a população emigrante. Na Bolívia (Estado Plurinacional da), Cuba, Equador, Haiti, México, Panamá e República Dominicana as constituições mencionam os migrantes ou estrangeiros como pessoas com igualdade de direitos sociais face aos nacionais. Por sua vez, o enfoque de gênero foi incorporado na legislação migratória de mais de uma dúzia de países, tem-se avançado no desenvolvimento de instituições próprias e foram introduzidas alterações legais para a coordenação intersetorial dos principais organismos encarregados da migração; além disso, muitos países da região criaram instituições que permitem combater o tráfico de pessoas e apoiar suas vítimas. Os avanços evidenciam que vai ganhando espaço a concepção das pessoas migrantes como sujeitos de direitos. Não obstante, deve-se assinalar que boa parte das legislações desconsidera os direitos dos migrantes em situação irregular (CEPAL, 2019c)²².

Considerar a perspectiva étnico-racial nos estudos sobre migração é essencial para diminuir as desigualdades e promover a inclusão, apesar das dificuldades existentes para contar com informação estatística confiável, oportuna, atualizada e comparável entre os países a respeito deste tema. Contudo, examinando a literatura existente foi possível identificar diversas situações de discriminação e exclusão sofridas por migrantes devido à sua condição étnico-racial. Por exemplo, observou-se que na Argentina, a partir dos anos 90, os migrantes intrarregionais foram objeto de discriminação (principalmente as pessoas provenientes do Estado Plurinacional da Bolívia, Paraguai e Peru) por encarnar características pouco valorizadas, como “ruralidade” e “negritude”. Na República Dominicana a dimensão étnico-racial está fortemente associada a temas de nacionalidade devido à proximidade com o Haiti, mas este tema tende a ser invisibilizado por ambos os países. Isto afeta

²² A constituição do Equador é uma das exceções a essa tendência, já que estabelece os direitos das pessoas migrantes independentemente da situação migratória.

a luta contra a discriminação não só em relação aos haitianos, mas também a respeito dos dominicanos de pele mais escura, que são permanentemente confundidos com haitianos (Martínez e Wooding, 2017). No Chile, o grande fluxo de pessoas afrodescendentes nos últimos anos evidenciou processos já presentes na sociedade chilena e que se inscrevem na matriz colonial de discriminação racial de que são objeto atualmente as populações migrantes peruana, colombiana, haitiana e dominicana, entre outras. A hierarquização e a subordinação de determinados grupos continuam sendo feitas em função da cor da pele, associada à origem nacional, o que reproduz eixos estruturantes da desigualdade e da discriminação que são parte constitutiva do discurso nacionalista de branqueamento do Estado (Tijoux, 2011 e 2016; Tijoux e Palominos, 2015). Nesse sentido, segundo Castillo e outros (2016) a maior presença de migrantes no sistema escolar não implicou um esforço institucional integrado para conhecer as características e as dificuldades dos novos estudantes e suas famílias, apesar de que o contexto escolar era percebido pelas crianças migrantes como agressivo e violento. No âmbito do trabalho, os estudos mostram que os imigrantes haitianos tendem a realizar trabalhos assalariados em jornadas mais extensas do que permitido e trabalhos não qualificados, sem que suas qualificações sejam aproveitadas (Rojas, Amode e Vásquez, 2015).

Em síntese, é fundamental reconhecer os direitos das pessoas migrantes, tanto suas liberdades e direitos civis básicos como seus direitos políticos, econômicos, sociais e culturais (CEPAL, 2019c). Além disso, os marcos normativos devem ser efetivamente aplicados e traduzidos em políticas e programas que tenham incidência no bem-estar e nos direitos das pessoas migrantes. Por sua vez, urge erradicar práticas racistas e xenofóbicas e promover a igualdade étnico-racial garantindo o efetivo cumprimento dos direitos previstos nessas normas. Para atingir esses objetivos e acabar com o racismo estrutural, é necessário avançar, por um lado, no diagnóstico das desigualdades e, por outro, na formulação e implementação de políticas que signifiquem progredir mais especificamente na defesa da igualdade de direitos das pessoas afrodescendentes que são migrantes. Trata-se de um tema da agenda regional que obriga a continuar avançando em direção a uma cultura da igualdade, com um enfoque de direitos nos processos migratórios.

M. Instituições e políticas de promoção da igualdade racial

Nos últimos anos registrou-se na América Latina um aumento e uma diversificação das instituições encarregadas dos temas sociais, como reflexo de uma progressiva institucionalização da política social, especialmente nas áreas de proteção social e luta contra a pobreza, e dos mecanismos governamentais encarregados de âmbitos específicos (Martínez, 2019). Atualmente, mais de uma dúzia de países contam com algum tipo de mecanismo governamental coordenador de políticas relacionadas à população afrodescendente e expandiram-se as políticas de luta contra o racismo e promoção da igualdade racial. Isto é resultado de um longo trabalho de incidência dos movimentos sociais afrodescendentes, organizações da sociedade civil, governos e organismos internacionais. Não obstante, as crises vividas na região nos últimos anos, especialmente a crise sanitária provocada pela pandemia de COVID-19, com seus profundos efeitos econômicos e sociais, impõem novos desafios às instituições sociais, que deveriam contar com solidez suficiente não só para enfrentá-los, mas também para evitar ou mitigar os possíveis retrocessos.

Grande parte dos mecanismos de promoção da igualdade racial foi criada a partir de 2000, no contexto de preparação da Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância (realizada em 2001 em Durban), e, posteriormente, para dar cumprimento aos compromissos assumidos pelos governos nessa Conferência. A maioria foi criada mediante leis ou decretos presidenciais e se apresenta sob a forma de diversas figuras jurídicas (ministério, comissão, direção, secretaria, conselho ou instituto, entre outras). Estão frequentemente relacionados com a Presidência da República ou subordinados institucionalmente a ela; em outros casos, são subordinados a ministérios setoriais (justiça, educação, cultura e relações exteriores) ou de desenvolvimento e inclusão social (CEPAL, 2017b e 2017c).

Os objetivos principais desses mecanismos incluem a coordenação dos assuntos relacionados com os temas étnico-raciais e o desenvolvimento de políticas contra o racismo e de promoção da igualdade racial. Entre suas funções destacam-se a transversalização dos temas étnico-raciais nas políticas públicas, a coordenação

interministerial e a implementação direta de programas dirigidos à população afrodescendente. As funções que desempenham dependem do tamanho de cada mecanismo e alguns contam com muito pouco pessoal e orçamento. Além disso, considerando a magnitude das desigualdades, derivadas da interseccionalidade entre gênero e condição étnico-racial, foram criadas políticas específicas e instâncias coordenadoras para as mulheres afrodescendentes, inclusive com um formato institucional próprio.

Em alguns casos os mecanismos têm um caráter quase meramente simbólico e não chegam a funcionar de forma efetiva ou, quando funcionam, não contam com as condições mínimas para exercer um papel coordenador e influente. A figura jurídica que esses mecanismos assumem está relacionada com seu poder e influência para propor e incidir nas políticas públicas, bem como com seu âmbito de atuação e o volume de recursos econômicos e humanos que manejam e, portanto, com sua capacidade de contribuir efetivamente à diminuição da desigualdade e da discriminação racial em cada país.

A heterogeneidade dos mecanismos também é marcada pela população que atendem e pelos temas em que se concentram. Por exemplo, alguns mecanismos se dedicam à luta contra a discriminação étnico-racial em termos gerais, enquanto outros se concentram nos temas vinculados às pessoas afrodescendentes. Alguns mecanismos dedicam-se, ao mesmo tempo, a povos indígenas, populações afrodescendentes e outros grupos da população. Além disso, existem mecanismos não só nacionais, mas também subnacionais e locais.

Quanto às políticas de promoção da igualdade racial, diversos países latino-americanos incluíram as populações afrodescendentes em seus planos de desenvolvimento e implementaram políticas de prevenção do racismo, ação afirmativa, fortalecimento de comunidades tradicionais e inclusão de pessoas e comunidades afrodescendentes em processos de tomada de decisões.

A Colômbia e o Brasil incluem as populações afrodescendentes em seus planos de desenvolvimento desde 1994 e 2004²³, respectivamente; Bolívia (Estado Plurinacional da), Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Peru e Uruguai o fizeram paulatinamente. Ao menos 16 países da região aprovaram algum tipo de legislação que proíbe a discriminação racial e a tipifica como um crime que pode ser penalizado com prisão. Além disso, 13 países incluíram em suas constituições dispositivos contra a discriminação étnico-racial (CEPAL, 2017c).

Também foram aplicadas políticas de ação afirmativa principalmente na educação superior, com resultados importantes no Brasil, que se expressam em um aumento significativo da presença de jovens afrodescendentes na educação terciária, especialmente nas universidades. No Uruguai e no Brasil nos concursos para cargos públicos há cotas para pessoas que se declaram afrodescendentes. Além disso, foram implementadas políticas de titulação de terras e fortalecimento das comunidades tradicionais, compostas por pessoas descendentes das que foram escravizadas durante o período colonial, no Brasil, Colômbia, Equador e Honduras.

Outro âmbito relevante na luta contra o racismo e promoção da igualdade racial é a participação das pessoas e comunidades afrodescendentes em processos de tomada de decisões. A participação é essencial quando se trata de superar desigualdades, pois implica, entre outros aspectos, não só a visibilidade das populações afrodescendentes e da preocupação com seu bem-estar, mas também, e principalmente, uma maior probabilidade de que as políticas implementadas sejam mais efetivas e respondam de forma mais direta às suas necessidades. No Brasil foram realizadas várias Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial, nas quais se reuniram milhares de delegados eleitos sucessivamente em conferências municipais e estaduais, que elaboraram propostas submetidas a discussão e aprovação na etapa nacional. Na Colômbia, criou-se um Vice-Ministério para a Participação e Igualdade de Direitos, que tem como uma de suas matérias de competência os assuntos étnicos. No Parlamento desse país existe uma Circunscrição Nacional Especial para as Comunidades Negras e outra para assegurar a participação na Câmara de Representantes dos grupos étnicos, minorias políticas e colombianos residentes no exterior. O Equador conta com Conselhos Nacionais para a Igualdade integrados de maneira paritária por representantes da sociedade civil e do Estado, enquanto a Secretaria de Povos, Movimentos Sociais e Participação Cidadã garante o direito à participação cidadã e promove ações para consolidar a participação dos povos, movimentos sociais e cidadãos nas decisões importantes

²³ Lamentavelmente, o Brasil não o fez no Plano Plurianual 2020-2023.

que os afetam. No Peru realizaram-se diálogos interculturais com a participação de líderes afrodescendentes e reuniões para coletar informação acerca do que o Estado deveria incluir nas políticas de saúde intercultural (Rangel, 2016; CEPAL, 2017c).

Por último, devem ser mencionadas as políticas de intervenções em setores e territórios nos quais existe maior presença de pessoas afrodescendentes e que apresentam altos índices de violência; a criação de observatórios e plataformas contra a discriminação; os cursos de formação on-line, workshops e chats sobre reconhecimento, justiça e desenvolvimento das pessoas afrodescendentes; o recebimento de denúncias de racismo, acompanhamento das vítimas e prestação de apoio legal por parte dos mecanismos de promoção da igualdade racial; e, finalmente, o estabelecimento de normas locais para eliminar a discriminação racial (CEPAL, 2017b).

N. Conclusões e recomendações

O reconhecimento, a visibilidade e a garantia dos direitos das populações afrodescendentes constituem assuntos fundamentais para a justiça social, a igualdade, a democracia e o desenvolvimento sustentável. O legado de exclusão da escravidão, que durante séculos moldou de forma dramática a formação histórica da América Latina, continua presente na atualidade, ocultando as contribuições dessas populações aos processos de independência e de desenvolvimento das nações. A superação desse legado supõe incluir explicitamente as pessoas afrodescendentes nas agendas de desenvolvimento dos países e da comunidade internacional, implementar ações decididas para garantir seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, superar o racismo estrutural e institucional e eliminar todas as formas de discriminação racial. Nesse contexto, a informação e a análise sobre as condições de vida das pessoas afrodescendentes constituem insumos fundamentais para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas que facilitem o avanço desses processos.

As desigualdades étnico-raciais constituem um dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social na América Latina (CEPAL, 2016a) e o racismo é um elemento central da cultura do privilégio (CEPAL, 2018c). Essa é a perspectiva analítica que se aplica no presente estudo, em conjunto com o enfoque dos direitos humanos, que inclui a necessária consideração da intersecção entre as desigualdades étnico-raciais e as desigualdades socioeconômicas, de gênero, territoriais e de idade e seu encadeamento ao longo do ciclo de vida. Junto com isso, destacam-se os principais acordos internacionais e regionais que constituem uma referência muito importante para o desenvolvimento das ações nacionais²⁴.

As informações e a análise apresentadas no estudo ilustram a forma como o modelo de desenvolvimento vigente, o racismo estrutural e a persistência da cultura do privilégio reproduzem as desigualdades estruturais, as privações e as violações de direitos que continuam afetando as populações afrodescendentes na América Latina e afastando-as do bem-estar. São populações que sofrem de maneira muito mais severa a incidência da pobreza e da pobreza extrema, bem como diversas formas de violência, carência de serviços adequados de infraestrutura básica e falta de acesso à educação e saúde de qualidade, e que também apresentam déficits mais elevados de trabalho decente e proteção social. Não obstante, é uma população que tem demonstrado historicamente uma grande resiliência, pois parte importante da cultura afrodescendente, seus modos de vida e seus valores não só resistiram ao processo de escravização e às reiteradas tentativas de invisibilização, mas se tem recriado e fortalecido na América Latina. Através da resistência e de um intenso processo de organização social e política, a população afrodescendente tem conseguido posicionar suas demandas nas agendas nacionais, regionais e internacionais.

²⁴ A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Programade Atividades da Década Internacional de Afrodescendentes, o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento, a Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo e a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030.

A ação dos movimentos e organizações afrodescendentes, bem como de outras organizações da sociedade civil, também foi fundamental na criação de instituições e políticas dirigidas à garantia dos direitos da população afrodescendente. Atualmente, na América Latina, mais de uma dúzia de países contam com algum tipo de mecanismo governamental dedicado aos temas vinculados a essa população. Isso é um avanço importante, mas os desafios para obter o reconhecimento e o exercício dos direitos das pessoas afrodescendentes são múltiplos e para enfrentá-los é necessário redobrar os esforços a fim de alcançar maior igualdade em menores prazos mediante o fortalecimento dessas instituições e a implementação de políticas e ações afirmativas nos mais variados âmbitos.

O documento “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão” mostra também importantes avanços em matéria de visibilidade estatística, mediante a progressiva inclusão de perguntas de autoidentificação das pessoas afrodescendentes, principalmente na última década e nos censos demográficos. As demandas do movimento afrodescendente por sua inclusão nos censos são parte importante de sua agenda de reconhecimento e despertaram intensos debates técnicos e políticos entre organizações afrodescendentes, institutos nacionais de estatística, organismos internacionais e o setor acadêmico, com resultados notáveis, mas ainda insuficientes. A crise provocada pela pandemia de COVID-19 demonstrou, por exemplo, a incapacidade dos sistemas estatísticos para visibilizar a situação de morbimortalidade das populações afrodescendentes e a existência de uma clara necessidade de redobrar esforços para incluir a identificação étnico-racial nos registros administrativos e melhorar a qualidade desta informação nos poucos países que já a incluíram. Observam-se também avanços nas pesquisas domiciliares, não só nas realizadas periodicamente para medir a pobreza e o emprego, mas também em pesquisas de demografia e saúde, entre outras. Isso permitiu dispor das cifras apresentadas no documento mencionado e nesta síntese em vários temas centrais, como a pobreza monetária e diversos indicadores de saúde e do mercado de trabalho relativos à população afrodescendente; não obstante, isso só foi possível no ainda reduzido número de países que contam com essa informação.

Os desafios em matéria de visibilidade estatística persistem e para enfrentá-los são necessárias ações urgentes; por isso, a rodada de censos da década de 2020 apresenta uma oportunidade para reinstalar os debates com mais força e mobilizar com vigor esta agenda. Nesse sentido, a experiência regional descrita neste estudo é fundamental para não repetir os erros do passado e evitar retrocessos. Medir bem é um assunto vinculado não só com a formulação das perguntas de autoidentificação, mas também com outros aspectos referentes ao processo de produção estatística, em que a participação das pessoas afrodescendentes é crucial. O contexto imposto pela pandemia pode prejudicar o funcionamento dos mecanismos participativos na preparação e realização dos censos e nas atividades posteriores, que requerem atenção especial. Outro desafio refere-se à democratização da informação, no sentido de facilitar sua acessibilidade e o acesso para a incidência política, o que implica a necessidade de fortalecer as capacidades nacionais, inclusive as das organizações do movimento afrodescendente e da sociedade civil em geral, para o uso e análise da informação.

Apesar das limitações que ainda persistem, é possível estimar a população afrodescendente da América Latina em pelo menos 134 milhões de pessoas. Observa-se grande heterogeneidade demográfica entre os países da região, o que apresenta desafios e exige o estabelecimento de estratégias políticas diferenciadas, considerando que em alguns casos se trata de maiorias populacionais, enquanto em outros a população afrodescendente constitui uma minoria do ponto de vista de sua magnitude. Um denominador comum é seu predomínio urbano, com os consequentes desafios associados às problemáticas das cidades; sem prejuízo disso, é preciso não esquecer as comunidades afrodescendentes rurais e aquelas que se assentam em seus territórios históricos, já que as assimetrias no desenvolvimento territorial que caracterizam a região colocam essas comunidades numa situação de extrema vulnerabilidade. O estudo também mostra que as populações afrodescendentes estão avançando no processo de transição demográfica; portanto, o envelhecimento populacional traz consigo uma série de transformações sociais, econômicas e culturais que merecem ser examinadas em profundidade.

Com base na informação disponível, evidencia-se que a desigualdade étnico-racial é um traço estrutural das sociedades latino-americanas e uma expressão do racismo e de diversas formas de discriminação. Essas desigualdades são um obstáculo central para o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030 para o

Desenvolvimento Sustentável, inclusive o objetivo primordial de erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares sem que ninguém fique para trás. Em cinco dos seis países sobre quais se dispõe de informação, a pobreza e a pobreza extrema são significativamente mais elevadas na população afrodescendente. As desigualdades persistem até mesmo no Uruguai, o país da América Latina que apresenta as taxas de pobreza mais baixas, o que demonstra que a redução da pobreza por si só não conduz à igualdade se não for acompanhada por outras medidas e estratégias destinadas especificamente a esse objetivo. Os dados confirmam também a importância de que a análise das desigualdades inclua não somente a identificação das disparidades por condição étnico-racial, mas também seu entrecruzamento com outros eixos estruturantes da matriz da desigualdade social, como as desigualdades de gênero, territoriais e por idade. Isso permite constatar a maior incidência da pobreza e de outras carências experimentadas pelas mulheres afrodescendentes ou pelas pessoas afrodescendentes que vivem nas zonas rurais.

As tendências analisadas indicam que a privação de serviços de infraestrutura básica, como a falta de acesso a moradia adequada, água potável, serviços sanitários, eletricidade e Internet —problemas que em geral estão associados e são expressões das situações de pobreza, além de sua dimensão monetária— é, em geral, mais aguda entre a população afrodescendente, especialmente nas zonas rurais. Também confirmam que superar a pobreza não significa necessariamente ter acesso ao bem-estar. Apesar do aumento da porcentagem da população afrodescendente que conseguiu superar a pobreza monetária e acessar os estratos médios de renda, uma elevada proporção das pessoas afrodescendentes que se encontram nesses estratos, em maior medida que as não afrodescendentes, se caracteriza por uma grande vulnerabilidade e alto risco de voltar à pobreza ante eventos como a perda do emprego, doenças catastróficas, desastres ou crises como a provocada pela pandemia de COVID-19. Além disso, as pessoas afrodescendentes dos estratos médios continuam experimentando importantes carências educativas (por exemplo, na conclusão da educação secundária) e de acesso aos sistemas previdenciários.

Os dados mostram a importância de que as estratégias de erradicação da pobreza incluam ações específicas para a população afrodescendente e os diversos grupos que a compõem, tais como as mulheres, crianças, adolescentes e jovens e pessoas que vivem nas zonas rurais. Deve-se assegurar que todas as pessoas afrodescendentes possam ter e manter uma habitação adequada e morar numa comunidade em que possam viver em paz e com dignidade. Para isto, é indispensável proporcionar espaços residenciais que contem com abrigo, segurança e acesso aos serviços básicos, implementando programas que solucionem os problemas de adensamento excessivo e forneçam as condições adequadas de moradia, além do acesso universal a água, serviços sanitários e fontes de energia adequadas, bem como, de maneira crescente, às tecnologias da informação e comunicação.

Em outros âmbitos fundamentais para a inclusão social, como a saúde e a educação, em que nas últimas décadas ocorreram avanços importantes nos países da América Latina (como o aumento da esperança de vida, a redução da mortalidade infantil, a diminuição do analfabetismo, o aumento dos anos de escolaridade e a quase universalização da educação primária), também se observam importantes desigualdades que afetam a população afrodescendente.

No âmbito da saúde registram-se desigualdades significativas em indicadores importantes da qualidade de vida e da saúde sexual e reprodutiva, que por sua vez são muito condicionados pelos determinantes sociais da saúde. Entre eles, destaca-se a maior incidência nas populações afrodescendentes de mortalidade infantil, diarreia em crianças menores de cinco anos, maternidade na adolescência e mortalidade materna. Nos países que contam com essa informação, pode-se constatar que as pessoas afrodescendentes apresentam maior risco de contrair o HIV e as infecções associadas. Além disso, têm menos acesso a serviços de identificação precoce e tratamento oportuno de determinadas doenças não transmissíveis, como a hipertensão arterial e os acidentes cardiovasculares, situação que pode agravar a evolução dessas doenças.

As tendências observadas confirmam a importância de que os determinantes sociais da saúde sejam analisados à luz dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social na América Latina. Este ponto adquire especial relevância no contexto da pandemia, no qual se observa que as condições socioeconômicas preexistentes da população afrodescendente, que frequentemente se encontra em situações de pobreza,

adensamento excessivo, desemprego e trabalho informal e precário, dificultam suas possibilidades de seguir as medidas recomendadas de isolamento e distanciamento físico. Junto com isso, a alta prevalência de alguns problemas de saúde, como a hipertensão e a diabetes, redonda em que esta população seja muito afetada pela crise da COVID-19.

Além disso, é preciso melhorar o acesso das pessoas e comunidades afrodescendentes a serviços de saúde de qualidade e sem nenhum tipo de discriminação; garantir uma boa nutrição, com alimentação suficiente e saudável; promover um enfoque intercultural que inclua a medicina e as práticas sanitárias ancestrais, o diálogo intercultural, a cosmovisão e os conceitos de saúde das comunidades e pessoas afrodescendentes; criar e fortalecer mecanismos de exigibilidade e avaliação do cumprimento das políticas e das normas em matéria de saúde; e aumentar o conhecimento em torno dos perfis de morbimortalidade das mulheres e homens afrodescendentes, com o fim de definir objetivos sanitários e poder avaliar o impacto das políticas e programas. Por último, os serviços de saúde sexual e reprodutiva devem levar em conta as especificidades culturais e os processos discriminatórios de que são vítimas, especialmente as jovens. No contexto da pandemia de COVID-19, também se recomenda garantir a continuidade do acesso a todos os serviços de saúde não relacionados com esta doença, inclusive os de saúde sexual e reprodutiva e de saúde mental, e assegurar que a população afrodescendente tenha acesso à informação sobre o vírus e a prevenção do contágio, bem como acesso aos testes de diagnóstico e aos tratamentos sem discriminação, além de velar por sua segurança alimentar e nutricional e dar uma atenção adequada a problemas de saúde preexistentes.

Por sua vez, apesar dos avanços observados no cumprimento do direito à educação na América Latina nas últimas décadas —sobretudo no que se refere ao aumento dos anos de escolaridade, acesso e conclusão da educação primária e acesso à educação secundária—, persistem importantes déficits. Os avanços diferem muito de um país a outro e persistem as desigualdades étnico-raciais, que se aprofundam ao longo das diversas etapas do ciclo escolar. As taxas de abandono e evasão são muito mais elevadas entre os afrodescendentes e os níveis de conclusão da educação secundária e de acesso e conclusão da educação terciária são significativamente mais baixos. Em todos os indicadores considerados, as mulheres, tanto as afrodescendentes como as não afrodescendentes, apresentam melhores resultados do que os homens do mesmo grupo; contudo, esses resultados não se expressam nas melhorias que poderiam ser esperadas no mercado de trabalho em função dessa vantagem educativa, tais como a redução ou eliminação das desigualdades nas taxas de participação no mercado de trabalho e desemprego, nos salários e rendimentos ou no acesso a cargos de maior responsabilidade e melhor remuneração na hierarquia das empresas e instituições.

Em alguns países também se observa que as desigualdades étnico-raciais diminuíram em vários indicadores educacionais. Esse é o caso, por exemplo, do Brasil, onde tanto a expansão da rede pública de educação técnico-profissional de nível secundário e de educação terciária como a implementação de políticas de ação afirmativa contribuíram para o aumento do acesso de jovens afrodescendentes a esses níveis de ensino e a redução das desigualdades em relação à população não afrodescendente num período relativamente curto. Além disso, avançou-se na promoção da educação intercultural e bilíngue em diversos países. Portanto, os dados revelam, por um lado, a persistência de diversos vetores de exclusão, discriminação e racismo estrutural no sistema educacional que afetam a população afrodescendente e, por outro lado, caminhos possíveis para avançar na superação dessa situação através da formulação e implementação de políticas universais, inclusivas e de ação afirmativa.

Para continuar avançando nessa direção, é necessário, por exemplo, incorporar práticas não discriminatórias e de valorização da diversidade, reconhecendo nos currículos escolares a contribuição da cultura afrodescendente ao desenvolvimento e combatendo os estigmas e estereótipos sobre as pessoas afrodescendentes; aumentar o número de docentes afrodescendentes nas instituições educativas e capacitar todo o pessoal docente em matéria de não discriminação e tolerância; garantir o acesso das pessoas afrodescendentes à educação gratuita e de qualidade, abordando as causas que dificultam a conclusão do nível secundário e a incorporação dos jovens afrodescendentes à educação superior; implementar políticas de ação afirmativa, especialmente na educação superior, e apoiar a permanência dos estudantes afrodescendentes na educação terciária mediante incentivos econômicos e programas de mentoria; considerar a pertinência sociocultural em todos os níveis de ensino e apoiar os processos comunitários de revitalização cultural afrodescendente e as iniciativas de proteção e desenvolvimento dos conhecimentos tradicionais.

A análise realizada sobre o mundo do trabalho parte da concepção de que, para caracterizar a estrutura e a dinâmica dos mercados de trabalho, bem como as desigualdades étnico-raciais e de gênero que os caracterizam, é fundamental considerar também o âmbito do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, que continua sendo realizado principalmente pelas mulheres. Entender a dinâmica entre esses dois âmbitos é fundamental para explicar características estruturais, como, por exemplo, as menores taxas de participação laboral e de ocupação das mulheres e sua sobrerrepresentação entre as pessoas jovens que não estão estudando nem ocupadas no mercado de trabalho. Também é central para compreender a persistência da segmentação ocupacional por gênero e das disparidades de renda entre homens e mulheres. Os dados revelam a persistência de profundas desigualdades entre as pessoas afrodescendentes e não afrodescendentes em todas as dimensões analisadas do emprego e do trabalho decente: as pessoas afrodescendentes enfrentam mais dificuldades de acesso ao emprego e sofrem graus mais elevados de exclusão do mercado de trabalho, o que se expressa em maiores taxas de desemprego e menores níveis de ocupação, e enfrentam maiores dificuldades em termos da qualidade de sua inserção no mercado de trabalho, como evidencia o fato de que estão sobrerrepresentadas em ocupações de baixa qualificação, informais e com maior precariedade e instabilidade. Como resultado da vivência simultânea das desigualdades étnico-raciais, de gênero e de idade, além da persistência do racismo e de diversas formas de discriminação racial no mundo do trabalho, as mulheres e os jovens afrodescendentes são os mais afetados. Nos países sobre os quais se dispõe de informação, a proporção de mulheres afrodescendentes ocupadas no serviço doméstico duplica, em média, a das mulheres não afrodescendentes. Além disso, entre os jovens a proporção de mulheres afrodescendentes que não estão estudando nem ocupadas no mercado de trabalho excede a das mulheres não afrodescendentes e a dos homens nesta mesma situação. Também é mais alta a incidência do trabalho infantil entre as crianças e adolescentes afrodescendentes.

Para enfrentar essa situação, é fundamental desenvolver políticas ativas dirigidas a eliminar o racismo e assegurar a plena igualdade de todas as pessoas no local de trabalho e na legislação trabalhista, segundo os padrões internacionais; promover a participação das pessoas afrodescendentes na formação técnica e profissional e na capacitação para o trabalho; promover sua participação nos processos de negociação e contratação coletiva e nas organizações sindicais, inclusive suas diretorias, e fortalecer a agenda de luta contra o racismo e promoção da igualdade racial nesses âmbitos; fortalecer as estratégias e ações de responsabilidade social das empresas para eliminar a discriminação e promover a inserção de pessoas afrodescendentes em empregos de qualidade e cargos de maior responsabilidade e hierarquia nas empresas; apoiar de forma prioritária o acesso das mulheres afrodescendentes às oportunidades de formação e emprego de qualidade e o acesso a cargos profissionais e de direção; implementar medidas que promovam a inserção de jovens afrodescendentes em empregos de qualidade, com garantia de direitos e acesso à proteção social; facilitar o acesso das pessoas afrodescendentes aos tribunais judiciais e administrativos para apresentar queixas trabalhistas; garantir às trabalhadoras domésticas remuneradas os mesmos direitos de todos os trabalhadores assalariados, de acordo com a Convenção 189 (sobre as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos) da OIT, eliminando os dispositivos de exclusão e discriminação que persistem nas legislações trabalhistas de alguns países e garantindo seu acesso à seguridade social; promover medidas de conciliação entre o trabalho, a educação e a vida familiar e pessoal, para superar as barreiras de acesso ao emprego que afetam as mulheres afrodescendentes e avançar em medidas de corresponsabilidade, particularmente mediante a criação e consolidação de sistemas de cuidado como pilares fundamentais dos sistemas de proteção social. Considerando o contexto da pandemia de COVID-19, recomenda-se —além de medidas gerais, como a garantia de renda suficiente para, pelo menos, superar a linha de pobreza, particularmente no caso dos trabalhadores e trabalhadoras informais— implementar créditos especiais para micro, pequenas e médias empresas de propriedade de pessoas afrodescendentes durante a pandemia e no período de recuperação; desenvolver estratégias de inclusão no mercado de trabalho e geração de emprego que priorizem os grupos mais afetados pela pandemia, como, por exemplo, as trabalhadoras domésticas remuneradas e as pessoas jovens afrodescendentes, e redobrar os esforços para prevenir e erradicar o trabalho infantil, num contexto marcado pelo aumento do desemprego e precarização do trabalho dos membros adultos das famílias.

Apesar dos grandes déficits de informação que persistem sobre as diversas formas de violência que afetam a população afrodescendente, o estudo também evidencia que essa é uma área em que o racismo estrutural e institucional se manifesta de forma muito severa. Em particular, documenta-se —com base na escassa informação existente— que as pessoas afrodescendentes, tanto homens como mulheres, são vítimas de homicídio em maior medida que os não afrodescendentes, com brechas muito notórias no caso dos homens jovens. Estes também são vítimas de diversas formas de violência por parte das forças de segurança. Outras expressões de violência, como a violência doméstica e a violência sexual, afetam mais as mulheres afrodescendentes. Desta maneira, evidencia-se que o entrecruzamento dos eixos da matriz de desigualdade social —por gênero, etapa do ciclo de vida e situação socioeconômica— expõe as pessoas afrodescendentes a diferentes manifestações de violência. Do mesmo modo, as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgênero e intersexuais afrodescendentes têm uma especial vulnerabilidade a serem vítimas de violência.

Para enfrentar os elevados níveis de violência que ameaçam a vida e diminuem as possibilidades de desenvolvimento dos homens jovens afrodescendentes, é fundamental ampliar os espaços de inclusão social e laboral; também é essencial eliminar as práticas de “filtragem racial” na atuação das forças de segurança e nas instâncias judiciais e desenvolver ações de divulgação e formação dos agentes do Estado na perspectiva dos direitos humanos. Face ao contexto de violência existente, paralelamente às estratégias de prevenção, é fundamental implementar estratégias de mitigação e controle.

Com relação à violência por razões de gênero contra as mulheres, jovens e meninas afrodescendentes, deve-se garantir a produção de informação que permita identificar a magnitude do fenômeno; efetuar uma abordagem multidisciplinar e integral que permita melhorar a prevenção e atenção às vítimas e o sistema de denúncias e punição dos agressores, evitando a revitimização dessas mulheres; ampliar e fortalecer a rede de atenção para melhorar o acompanhamento das vítimas e fortalecer a prevenção por meio da integração entre o sistema de saúde e a justiça penal. Além disso, é necessário implementar políticas públicas capazes de enfrentar as múltiplas manifestações da violência, inclusive aquelas ligadas à violência política e a conflitos ambientais e territoriais, prestando atenção especial às mulheres migrantes, que se encontram particularmente expostas à violência e aos abusos, e gerar espaços de reflexão sob a perspectiva das mulheres, jovens e meninas, para saber como percebem e vivem a violência e possibilitar que este processo contribua para seu empoderamento.

Conforme analisado ao longo do documento “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão”, a Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância foi um marco fundamental, tanto para o reconhecimento, a visibilidade e a organização das pessoas afrodescendentes e seus movimentos, como para avanços em termos dos marcos normativos, instituições e recomendações de políticas. Essas recomendações de políticas foram incorporadas a instrumentos como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o Programa de Atividades da Década Internacional de Afrodescendentes e a acordos regionais como o Consenso de Montevideú sobre População e Desenvolvimento, a Estratégia de Montevideú para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030 e a Agenda Regional de Desenvolvimento Social Inclusivo. Além do proposto nos âmbitos setoriais, a seguir apresentam-se algumas recomendações gerais com base nos acordos mencionados e outros documentos elaborados pela CEPAL e o UNFPA²⁵.

Nas recomendações apresentadas afirma-se a importância de garantir a participação ativa das pessoas, organizações e comunidades afrodescendentes na elaboração das políticas dirigidas a reduzir as desigualdades étnico-raciais em todas as áreas mencionadas, bem como a necessidade de implementar políticas de luta contra o racismo estrutural e institucional e contra as práticas discriminatórias, que promovam a igualdade, a diversidade e a tolerância.

²⁵ Em particular, CEPAL (2017b) e CEPAL/UNFPA (2020). Este último documento apresenta recomendações relativas à população afrodescendente no contexto da pandemia de COVID-19.

Além disso, reforça-se a necessidade de pôr em prática o princípio estabelecido nos marcos normativos internacionais, regionais e nacionais de que todas as pessoas têm direito à igualdade e à não discriminação. Para isso, é imperioso eliminar os obstáculos que impedem que as pessoas afrodescendentes desfrutem em condições de igualdade de todos os seus direitos, promovendo a aplicação desses marcos normativos e elaborando novos instrumentos nos casos em que isso for necessário, em consonância com os padrões internacionais.

Outra recomendação fundamental é que todas as ações contem com a participação ativa e com o poder de decisão das organizações da sociedade civil afrodescendente (organizações comunitárias, de mulheres, de jovens, religiosas e movimentos sociais, entre outras). Também é importante reforçar a participação das pessoas afrodescendentes e a agenda de luta contra o racismo e promoção da igualdade racial em outras instituições, como os sindicatos, os partidos políticos e as organizações empresariais, de mulheres, de jovens e de direitos humanos. Isto é fundamental, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19 e da recuperação, pois a participação não só dá maior legitimidade às políticas, mas também aumenta sua eficácia. Deve-se potencializar também a participação das pessoas afrodescendentes nos processos eleitorais, mediante o estabelecimento de cotas ou circunscrições especiais, ou fomentando a incorporação de seus movimentos e plataformas nos partidos políticos, bem como estabelecer, quando for o caso, mecanismos de consulta de acordo com os padrões estabelecidos na Convenção 169 (sobre Povos Indígenas e Tribais) da OIT, resguardando os direitos coletivos, territoriais e culturais das pessoas e comunidades afrodescendentes.

Também é imperioso reestruturar as instituições de acordo com as realidades pluriétnicas e multirraciais e estabelecer mecanismos governamentais em todos os níveis (nacional, estadual e local) que formulem, coordenem e façam o acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial e contem com recursos, autonomia e legitimidade. Além disso, é preciso estabelecer e fortalecer instituições nacionais de direitos humanos independentes, com particular atenção às pessoas afrodescendentes que enfrentam formas múltiplas e concomitantes de discriminação, como, por exemplo, mulheres, jovens, pessoas com deficiência e pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgênero e intersexuais, entre outras. Deve-se avançar também na luta contra o racismo institucional e a violência racial, inclusive aquela perpetrada por forças de segurança e aquela que se manifesta através das novas tecnologias da informação e comunicação. Finalmente, é preciso garantir os direitos das pessoas afrodescendentes migrantes, especialmente a integridade das mulheres e crianças afrodescendentes.

Na área da informação, é fundamental visibilizar as pessoas e comunidades afrodescendentes nas estatísticas oficiais, mediante a inclusão da identificação étnico-racial em todas as fontes de dados nacionais e promovendo o desenvolvimento de sistemas de informação que contem com instrumentos e procedimentos estatísticos culturalmente pertinentes. Também é primordial desagregar de maneira sistemática os indicadores convencionais para as pessoas afrodescendentes segundo outras variáveis relacionadas com os demais eixos da matriz da desigualdade social, como sexo, idade, zona de residência e nível socioeconômico; gerar informação sobre as comunidades e territórios afrodescendentes e realizar avaliações periódicas que permitam redirecionar as políticas orientadas a eles e fortalecer as capacidades nacionais no uso e análise da informação, tanto das instituições do Estado como das organizações afrodescendentes. Considerando a pandemia de COVID-19, torna-se indispensável coletar e publicar os dados, tanto de pessoas hospitalizadas como infectadas e falecidas, desagregados por condição étnico-racial, para focalizar melhor as respostas e fazer com que cheguem de maneira mais rápida e precisa às populações mais afetadas e necessitadas. É importante incluir a autoidentificação afrodescendente nos registros associados ao acesso a programas de transferência de renda, proteção do emprego, ampliação do crédito e outras medidas destinadas a aliviar os efeitos da crise, como condição para avaliar a forma em que essas ações chegam às pessoas afrodescendentes. Além disso, é necessário redobrar os esforços para que o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação esteja disponível para todas as pessoas, organizações e comunidades afrodescendentes no mais curto prazo possível.

Por último, no contexto da pandemia, é primordial gerar respostas de emergência no âmbito da proteção social, sob uma perspectiva de direitos e bem-estar, mediante a implementação de políticas universais, redistributivas e solidárias que sejam sensíveis às diferenças, especialmente no que diz respeito à população afrodescendente. Essas políticas devem incluir uma atenção especial aos subgrupos mais vulneráveis dessa

população: as pessoas idosas, aquelas que realizam trabalhos de cuidado tanto remunerados como não remunerados, as que moram em zonas de risco (territórios ancestrais onde vivem comunidades tradicionais e bairros periféricos), as que apresentam comorbidades (como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias ou anemia falciforme) e as pessoas em situação de rua.

Entre as respostas, destaca-se a importância de fortalecer os programas de transferências de renda existentes ou criar outras formas de transferências monetárias de emergência com cobertura e montantes suficientes para beneficiar todas as pessoas em situação de pobreza enquanto durar a pandemia; no período de recuperação, manter esses programas para a população enquanto não for possível contar novamente com fontes de emprego e geração de renda própria, reforçando ao mesmo tempo os programas de inclusão laboral e produtiva; fortalecer os salários mínimos e criar ou melhorar os sistemas de seguro-desemprego para abarcar a população afetada pela crise durante e após a pandemia. A crise demonstrou a importância do cuidado para a sustentabilidade da vida, motivo pelo qual é preciso fortalecer as políticas e sistemas de cuidado, garantindo o direito ao cuidado das pessoas que dele necessitam ao longo do ciclo de vida, bem como os direitos das pessoas que prestam esse cuidado, seja de forma remunerada ou não remunerada.

Em conclusão, é fundamental repensar o modelo de desenvolvimento excludente que impera na América Latina, baseado numa estrutura produtiva muito heterogênea, pouco diversificada e hostil ao meio ambiente e na persistência e reprodução da cultura do privilégio. As respostas à crise derivada da pandemia e as medidas para a recuperação que os países da região adotarem devem ser concebidas como uma oportunidade para realizar mudanças estruturais que permitam transitar para um modelo inclusivo, sustentável e livre de racismo, que aproxime a região do horizonte da igualdade.

Bibliografia

- Abramo, L. (2007), “A inserção da mulher no mercado de trabalho: uma força de trabalho secundária?”, tese de doutorado em sociologia, São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- Abramo, L., S. Cecchini e H. Ullmann (2020), “Enfrentar las desigualdades en salud en América Latina: el rol de la protección social”, *Ciencia e Saúde Coletiva*, vol. 25, Nº 5.
- Anadahur, E., A. Mercado e C. Sánchez (2019), “Cambia el color y el riesgo... Nuevo escenario para el cáncer de próstata en Chile”, *Revista Médica de Chile*, vol. 147, Nº 9, Santiago.
- Banco Mundial (2004), “América Central: Proyecto Regional de VIH/SIDA” [on-line] <http://documentos.bancomundial.org/curated/es/457211468743108972/pdf/IPP1060LCR1IP1P082243.pdf>.
- Castells, M. (2004), “Immigrant workers and class struggles in advanced capitalism: the Western European experience”, *Migration, Globalization and Ethnic Relations: An Interdisciplinary Approach*, M. Mobasher e M. Sadri (eds.), Nova Jersey, Pearson Prentice Hall.
- Castillo, D. e otros (2016), “Inclusión y procesos de escolarización en estudiantes migrantes que asisten a establecimientos de educación básica”, Santiago, Ministerio de Educación [on-line] <https://centroestudios.mineduc.cl/wp-content/uploads/sites/100/2017/07/INFORME-FINAL-F911463.pdf>.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) (2020a), *Agenda Regional de Desarrollo Social Inclusivo* (LC/CDS.3/5), Santiago.
- (2020b), “Universalizar el acceso a las tecnologías digitales para enfrentar los efectos del COVID-19”, *Informe Especial COVID-19*, Nº 7, Santiago, agosto.
- (2020c) “El desafío social en tiempos del COVID-19”, *Informe Especial COVID-19*, Nº 3, Santiago, 12 de maio.
- (2020d), “Proyecciones de población”, *Observatorio Demográfico de América Latina y el Caribe 2019* (LC/PUB.2019/24-P), Santiago.
- (2019a), *Nudos críticos del desarrollo social inclusivo en América Latina y el Caribe: antecedentes para una agenda regional* (LC/CDS.3/3), Santiago.
- (2019b), *Primer informe regional sobre la implementación del Consenso de Montevideo sobre Población y Desarrollo* (LC/CRPD.3/6), Santiago.
- (2019c), *Panorama Social de América Latina, 2019* (LC/PUB.2019/22-P/Rev.1), Santiago.
- (2019d), *Panorama Social de América Latina, 2018* (LC/PUB.2019/3-P), Santiago.
- (2018a), *Hacia una agenda regional de desarrollo social inclusivo: bases y propuesta inicial* (LC/MDS.2/2), Santiago.

- (2018b) “Mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe: dívidas de igualdade,” *Documentos de Proyectos* (LC/TS.2018/33), Santiago, julho.
- (2018c), *A ineficiência da desigualdade* (LC/SES.37/3-P), Santiago.
- (2018d), *Panorama Social da América Latina, 2017* (LC/PUB.2018/1-P), Santiago.
- (2017a), *Estratégia de Montevideu para a implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030* (LC/CRM.13/5), Santiago.
- (2017b), “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos,” *Documentos de Proyectos* (LC/TS.2017/121), Santiago.
- (2017c), *Panorama Social da América Latina, 2016* (LC/PUB.2017/12-P), Santiago.
- (2017d), *Brechas, ejes y desafíos en el vínculo entre lo social y lo productivo* (LC/CDS.2/3182), Santiago.
- (2016a), *La matriz de la desigualdad social en América Latina* (LC/G.2690(MDS.1/2), Santiago.
- (2016b), *Desarrollo social inclusivo: una nueva generación de políticas para superar la pobreza y reducir la desigualdad en América Latina y el Caribe* (LC/L/4056/Rev.1), Santiago.
- (2013), *Consenso de Montevideo sobre Población y Desarrollo* (LC/L.3697), Santiago.
- (2011), “Recomendaciones para los censos de la década de 2010 en América Latina,” *series Manuales y Seminarios y Conferencias*, N° 72 (LC/L.3364), Santiago.
- (2009), “Censos 2010 y la inclusión del enfoque étnico: hacia una construcción participativa con pueblos indígenas y afrodescendientes de América Latina,” *serie Seminarios y conferencias*, N° 57 (LC/L.3095-P), Santiago.
- CEPAL/UNFPA (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/Fundo de População das Nações Unidas) (2020), “Desvelando desigualdades estructurales en América Latina: las personas afrodescendientes y el COVID-19,” inédito.
- CEPAL/UNICEF/UNFPA (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/Fundo de População das Nações Unidas para a Infância/Fundo de População das Nações Unidas) (2011), *Contar con todos: caja de herramientas para la inclusión de pueblos indígenas y afrodescendientes en los censos de población y vivienda* (LC/R.2181), Santiago.
- Collins, P.H. (2015), “Em direção a uma nova visão: Raça, classe e gênero como categorias de conexão,” *Reflexões e práticas de transformação feminista*, R. Moreno (org.), São Paulo, Sempreviva Organização Feminista (SOF).
- Davis, D. J., J. A. Morrison e T. S. Paschel (2012), “Pan-Afro-Latin Africam Americanism revisited: legacies and lessons for transnational alliances in the new millennium,” *Re-examining the Black Atlantic: Afro-Descendants and Development*, B. Reiter (ed.), Michigan State University Press.
- García de Pinto, E. (2014), “Afrodescendientes brasileños: panorama actual de sus condiciones de vida y de salud y sus desafíos,” *La población afro descendiente e indígena en América Latina: puntos de reflexión para el debate sobre Cairo + 20*, Serie Investigaciones, N° 4.
- Guimarães, A. S. (1999), *Raça e os estudos de relações raciais no Brasil*, São Paulo, Novos estudos CEBRAP.
- Hasenbalg, C. A. (1979), *Discriminação e desigualdades Raciais no Brasil*, Rio de Janeiro, Graal.
- Htun, M. (2014), “Political inclusion and representation of afrodescendant women in Latin America,” *Representation: The Case of Women*, M. Escobar-Lemmon e M. Taylor-Robinson (eds.), Oxford University Press.
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2013). Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília. [http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dossie_mulheres_negras.pdf]
- Martínez Martín, M. e outros (2018), “Comportamiento de factores de riesgo de las enfermedades cerebrovasculares en Pedras, Maranhão, Brasil,” *Revista Información Científica*, vol. 97, N° 1, enero-febrero.
- Martínez, R. (ed.) (2019), *Institucionalidad social en América Latina y el Caribe*, Libros de la CEPAL, N° 146 (LC/PUB.2017/14-P/Rev.1), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).
- Martínez, S. e B. Wooding (2017), “El antihaitianismo en la República Dominicana: ¿un giro biopolítico?,” *Migración y Desarrollo*, vol. 15, N° 28, Zacatecas, Red Internacional de Migración y Desarrollo (RIMD).
- Nações Unidas (2006), *Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad* (A/64/180), Nova York.
- (1965), “Convención Internacional sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Racial” (A/RES/2106(XX)), Nova York, dezembro.
- OEA (Organização dos Estados Americanos) (2012), “La CIDH, la CIM, ONUSIDA y la OPS llaman a los Estados Miembros de la OEA a erradicar el estigma y la discriminación en relación con el VIH en las Américas” [on-line] <https://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2012/147.asp>.
- (2002), “Carta Andina para la Promoción y Protección de los Derechos Humanos” [on-line] <http://www.sice.oas.org/labor/Carta%20Andina.pdf>.
- Oliveira, V., M. Viana e L. Lima (2019), “O ingresso de cotistas negros e indígenas em universidades federais e estaduais no Brasil: Uma descrição a partir do Censo da educação superior,” *Reafirmando direitos: Trajetórias de estudantes cotistas negros(as) no ensino superior brasileiro*, E. Jesus (org.), Belo Horizonte, Ações Afirmativas no Ensino Superior.
- OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde) (2019), *Salud universal en el siglo XXI: 40 años de Alma-Ata. Informe de la Comisión de Alto Nivel*, Washington, D.C.

- _____(2017a), *Plan de Salud para la Juventud Afrodescendiente*, Washington, D.C.
- _____(2017b), *Salud en las Américas. Resumen: panorama regional y perfiles de país*, Publicación Científica y Técnica, N° 642, Washington, D.C.
- OPAS/OMS (Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde) (2018), *Sociedades justas: equidade na saúde e vida digna*. Resumo Executivo do Relatório da Comissão da Organização Pan-Americana da Saúde sobre Equidade e Desigualdades em Saúde nas Américas, Washington, D.C.
- Paixão, M. e outros (2010), *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010*, Rio de Janeiro, Editora Garamond.
- Rangel, M. (2019b), "Políticas de acción afirmativa para personas afrodescendientes en América Latina como instrumento de inclusión y cohesión social en el marco de la implementación de la Agenda Regional de Desarrollo Social Inclusivo", inédito.
- _____(2016), "Políticas públicas para afrodescendientes: marco institucional en el Brasil, Colombia, el Ecuador y el Perú", *serie Políticas Sociales*, N° 220 (LC/L.4275), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).
- RMAAD (Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora) (2016), "Red de Mujeres Afro en V Encuentro de Parlamentarias/os y lideres/as Afrodescendientes" [on-line] <http://www.mujeresafro.org/red-de-mujeres-afro-en-v-encuentro-de-parlamentarias-y-lideresas-afrodescendientes/>.
- Rojas, N., N. Amode e J. Vásquez (2015), "Racismo y matrices de 'inclusión' de la migración haitiana en Chile: elementos conceptuales y contextuales para la discusión", *Polis: Revista Latinoamericana*, vol. 14, N° 42 [on-line] https://scielo.conicyt.cl/pdf/polis/v14n42/art_11.pdf.
- SICA (Sistema da Integração Centro-Americana) (1995), "Tratado de la Integración Social Centroamericana (Tratado de San Salvador)" [on-line] http://www.sice.oas.org/labor/SICA_tsocial.pdf.
- Simms, T. M. e outros (2010), "The genetic structure of populations from Haiti and Jamaica reflect divergent demographic histories", *American Journal of Physical Anthropology*, vol. 142, N° 1.
- Theodoro, M. (2019), "A implementação de uma Agenda Racial de Políticas Públicas: a experiência brasileira", *As políticas da política: desigualdades e inclusão nos governos do PSDB e do PT*, M. Arretche, E. Marques e C. A. P. Farias, São Paulo, Editora Unesp.
- Tijoux, M. (2016), *Racismo en Chile: la piel como marca de la inmigración*, Santiago, Editorial Universitaria.
- _____(2011), "Negando al 'otro': el constante sufrimiento de los inmigrantes peruanos en Chile", *Mujeres inmigrantes en Chile: ¿mano de obra o trabajadoras con derechos?*, C. Stefoni (ed.), Santiago, Universidad Alberto Hurtado.
- Tijoux, M. e S. Palominos (2015), "Aproximaciones teóricas para el estudio de procesos de racialización y sexualización en los fenómenos migratorios de Chile", *Polis: Revista Latinoamericana*, vol. 14, N° 42, Santiago, Universidad de Los Lagos.
- Trucco, D. (2014), "Educación y desigualdad en América Latina", *serie Políticas Sociales*, N° 200 (LC/L.3846), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).
- Ullmann, H. (2015), "La salud y las juventudes latinoamericanas y caribeñas", *Juventud: realidades y retos para un desarrollo con igualdad*, Libros de la CEPAL, N° 137 (LC/G.2647-P), D. Trucco e H. Ullmann (eds.), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).
- UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) (2016), *Una ya es demasiado: poner fin a las muertes a causa de la neumonía y la diarrea. Principales conclusiones*.
- Wade, P. (2011), "Raza y naturaleza humana", *Tabula Rasa*, N° 14 Bogotá [on-line] <http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n14/n14a09.pdf>.
- _____(2000), *Raza y etnicidad en Latinoamérica*, Quito, Ediciones Abya-Yala [on-line] http://digitalrepository.unm.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1311&context=abya_yala.
- Yuval-Davis, N. (2011), "Beyond the recognition and re-distribution dichotomy: intersectionality and stratification", *Framing Intersectionality*, H. Lutz, M.T Herrera Vivar e L. Supik (eds.), Farnham, Ashgate.



O reconhecimento, a visibilidade e a garantia dos direitos das populações afrodescendentes constituem assuntos fundamentais para a justiça social, a igualdade, a democracia e o desenvolvimento sustentável. O legado de exclusão da escravidão, que durante séculos moldou de forma dramática a constituição histórica da América Latina, continua presente na atualidade, ocultando a contribuição dessas populações ao desenvolvimento das nações. Superar esse legado supõe incluir explicitamente as pessoas afrodescendentes nas agendas de desenvolvimento e implementar ações decididas para garantir seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais e eliminar todas as formas de discriminação racial.

Este documento, que constitui uma síntese do estudo “Afrodescendentes e a matriz da desigualdade social na América Latina: desafios para a inclusão”, apresenta informações novas e atualizadas sobre as condições de vida das pessoas afrodescendentes. Constatam-se progressos em diversos âmbitos do desenvolvimento, mas que são insuficientes para superar o racismo e as profundas desigualdades estruturais que continuam caracterizando a sua situação. Estes achados evidenciam os desafios urgentes que os Estados e a sociedade em geral devem enfrentar. Para isso, oferece-se uma série de recomendações de políticas a serem consideradas nos processos de transformação e aprofundamento democrático que a região necessita.